



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 64

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 27 DE ABRIL DE 1968

ATA DA 59ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 14 horas e 30 minutos, acah-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena
- José Guilomard
- Edmundo Levi
- Cattete Pinheiro
- Petrônio Portela
- Menezes Pimentel
- Wilson Gonçalves
- Dinarte Mariz
- Manoel Villaga
- Pereira Diniz
- Argemiro de Figueiredo
- José Ermirio
- José Leite
- Aloysio de Carvalho
- Paulo Torres
- Gilberto Marinho
- Nogueira da Gama
- Pércles Pedro
- Fernando Corrêa
- Bezerra Neto
- Milton Menezes
- Mello Braga
- Antônio Carlos
- Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

### EXPEDIENTE MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 149, de 1968 (Nº 225-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel José Sperb Sanseverino, cujo "curriculum vitae" segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal no Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31 — DE 1968

Autoriza a Prefeitura da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a realizar contrato aditivo de financiamento para execução das tarefas relacionadas com a elaboração do Estudo Econômico-Financeiro e do Pre-Projeto de Engenharia do Metrô daquela Capital bem como a realizar um novo contrato para execução dos projetos construtivos da linha Norte-Sul do referido Metrô.

Art. 1º É a Prefeitura da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a firmar com o consórcio Hohthief Aktiengesellschaft für Hoch — und Tiefbauten, verm. Gebr. Helfmann, estabelecida em Essen, República Federal da Alemanha — Montreal, Empreendimentos S. A., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil; e Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH, com sede em Frankfurt-Main, República Federal da Alemanha, os seguintes contratos de financiamento:

I — contrato aditivo ao já autorizado pela Resolução nº 47, de 1967, no valor de DM 6.000.000,00 (seis milhões de marcos alemães), para a execução das tarefas adicionais relacionadas com o estudo econômico-financeiro e o pré-projeto de engenharia do Metrô de São Paulo;

II — contrato de prestação de assistência técnica na coordenação dos projetos de construção dos "trechos" e "sistemas" da linha prioritária Norte-Sul do Metrô de São Paulo no valor de DM 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de marcos alemães)

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o item I, do artigo anterior, não excederá a DM 6.000.000,00 (seis milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) ao ano, sendo as seguintes as condições de pagamento: 10% (dez por cento) na data do início da vigência do contrato, 15% (quinze por cento) em 7 de abril de 1969, e 75% (setenta e cinco por cento) em 5 (cinco) pagamentos iguais, anuais e sucessivos de DM 900.000,00 (novecentos mil marcos alemães) cada um, devendo ocorrer: o primeiro em 7 de abril de 1970 e o último em 7 de abril de 1974.

Art. 3º O valor global da operação a que se refere o item II, do art. 1º, não excederá a DM 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) ao ano, sendo as seguintes condições de pagamento: 10% (dez por cento) 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, 45% (quarenta e cinco por cento) em três pagamentos iguais, anuais e sucessivos de..... DM 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil marcos alemães) cada um, devendo ocorrer o primeiro 2 (dois) anos e o último 4 (quatro) anos após a data da vigência do contrato; e 45% (quarenta e cinco por cento) em 5 (cinco) pagamentos iguais, anuais e sucessivos de DM 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil marcos alemães) cada um, devendo ocorrer o primeiro 5 (cinco) anos e o último 9 (nove) anos após a data da vigência do contrato.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 26 de abril de 1968

GILBERTO MARINHO  
Presidente do Senado Federal

### CURRICULUM VITAE

JOSÉ SPERB SANSEVERINO

— Dados Pessoais

11. Filho de David Sanseverino e Julieta Sperb Sanseverino.

2. Nascido em Eberstadt do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a 29 de março de 1925.

3. Casado com Maria Tereza Vieira Sanseverino, de cujo matrimônio possui os seguintes filhos: José Inácio, Maria Tereza, Paulo ds Tarso Francisco de Assis e Alberto Magno.

### — Formação

1. Iniciou seus estudos preliminares no Colégio Elementar Borges de Medeiros, de zona cidade natal, concluindo-os no Colégio São Pedro, do Porto Alegre.

2. Fez seu Curso Secundário no Colégio Anchieta de Porto Alegre, onde, ao encerrá-lo em 1946, obteve a média de 9,80, a mais alta até então alcançada naquele tradicional estabelecimento de ensino.

3. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Rio

Grande do Sul, integrando a Turma de 1951, da qual foi orador na solenidade de colação de grau.

— Atividades de Magistério

1. Professor de Noções de Direito Constitucional e de Direito do Trabalho, no Colégio Familiar de Porto Alegre, de 1951 a 1959.

2. Secretário da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, de 1952 a 1955.

3. Secretário Geral da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em 1953 e 1954.

4. Professor de Direito do Trabalho, na Faculdade de Serviço Social, em 1955.

5. Professor-Assistente de Direito Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de 1955 a 1964.

6. Professor de Sociologia-Geral e Sociologia da Educação, na Escola Normal do Colégio Sévigne de Porto Alegre, de 1957 a 1960, retornando ao seu exercício em 1967.

7. Professor de Direito Constitucional, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por designação de sua Congregação, a partir do março de 1967.

— Atividades Profissionais

1. Advogado da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, de 1953 a 1957.

2. Advogado de Jornal do Dia S.A., de 1955 a 1959.

3. Advogado da Companhia de Seguros Previdência do Sul, desde 1955.

4. Advogado do Banco Nacional da Habitação, a partir de outubro de 1967. 8º Delegacia Regional.

— Atividades Políticas

1. Com os Drs. Fernando Afonso Gay da Fonseca, Cid Furtado, Júlio Cesar de Rose e Jorge Casado D'Azevedo, formou a Comissão Estruturadora do Partido Democrata Cristão no Rio Grande do Sul, em 1953.

2. Presidente do 1º Diretório Regional do P.D.C. no Rio Grande do Sul, de 1953 a 1954, integrando todos os diretórios subsequentes até a extinção do partido.

3. Vice-Presidente do Diretório Nacional do P.D.C. e membro de sua direção até a extinção do mesmo.

4. Vereador à Câmara Municipal de Porto Alegre, de 1960 a 1962.

5. Secretário do Governo Municipal, na administração do saudoso Prefeito José Loureiro da Silva, de julho de 1930 a dezembro de 1961, período em que, por várias vezes, exerceu cumulativamente a Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Porto Alegre, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1960 e de 15 de março a 31 de dezembro de 1962.

7. Deputado à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na legislatura de 1963 a 1967.

8. Vice-Presidente da Comissão de Educação e Saúde, em 1963.

9. Presidente da mesma Comissão, em 1964.

10. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na sessão legislativa de 15 de março de 1965 a 17 de março de 1966.

11. Governador Interino do Rio Grande do Sul, em oportunidade distintas em junho de 1965 e março de 1966.

12. Membro da Comissão de Constituição e Justiça, da Assembleia Legislativa, em 1966.

13. Membro do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional, em 1966.

14. Suplente de Deputado Estadual pelo mesmo Partido, na legislatura de 1967 a 1971.

15. Candidato a Vice-Prefeito de Porto Alegre, em 1963, pela Ação Democrática Popular.

#### — Outras Atividades

1. Presidente do Grêmio Literário Anchieta, do Colégio Anchieta de Porto Alegre, em 1946.

2. Presidente da Juventude Universitária Católica do Rio Grande do Sul, em 1949 a 1951.

3. Secretário da Redação do matutino "Jornal do Dia", de Porto Alegre, em 1960.

4. Oficial Administrativo do Departamento Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, de 1947 a 1950.

5. Colaborador semanal do matutino "Corrião do Povo", de Porto Alegre, em 1959.

6. Diretor do programa "Educação para a Democracia", transmitido semanalmente pela Rádio Difusora de Porto Alegre, nos anos de 1959 a 1960.

7. Fundador e atual Vice-Presidente do Instituto Social Cristão de Reformas de Estrutura, de Porto Alegre.

8. Presidente da Comissão Riograndense de Assuntos Contábeis e Fiscais, do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio Grande do Sul, desde outubro de 1947.

A Comissão de Constituição e Justiça.

### Mensagem nº 150, de 1968

(Nº 226-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel João Gomes Martins Filho, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

#### CURRICULUM VITAE

JOÃO GOMES MARTINS FILHO

— Brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo.

— Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1933, tendo colado grau em 5.1.1934.

— Suplente de Deputado Estadual na legislatura 1934-1937.

— Fundador e Presidente da Associação Rural de Presidente Prudente.

— Ex-Chefe do Gabinete do Secretário de Justiça do Governo do Estado de São Paulo.

— Constituinte pelo Estado de São Paulo, em 1946.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

— Ex-Deputado Federal.  
— Ex-Chefe do Gabinete do Secretário de Governo do Estado de São Paulo.

— Candidato a Vice-Governador do Estado de São Paulo, em 1960.

— Ex-Secretário de Educação e Cultura do Estado de São Paulo.

— Ex-Diretor-Geral dos Institutos Penais do Estado de São Paulo.

— Advogado militante no Estado de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça.

### Mensagem nº 151, de 1968

Nº 227-68, NA ORIGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel José Pereira Gomes Filho, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

#### CURRICULUM VITAE

JOSÉ PEREIRA GOMES FILHO

Brasileiro, nascido na Capital do Estado de São Paulo aos 2 de junho de 1915.

Filho de José Pereira Gomes e de Alzira da Silveira Gomes.

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde colou grau de Bacharel em Direito e Ciências Jurídicas e Sociais aos 5 de janeiro de 1942.

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo, sob número 4.007 — Inscrição número 4.206, em 4 de março de 1942.

Exerceu o cargo de Professor do então Instituto Mackenzie, onde lecionou as Cadeiras que abrangiam o estudo de Direito Comercial, Civil, Fiscal, Penal, e Trabalhista, durante cinco anos, tendo sido escolhido par aParaninfo por duas vezes.

Iniciador da Faculdade de Direito da Universidade do Mackenzie.

Exerceu a Consultoria Jurídica do já mencionado Instituto Mackenzie.

Exerceu a Consultoria Jurídica da Coordenação da Mobilização Econômica durante a Guerra.

Foi ainda no decurso de suas atividades profissionais: Conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo.

Militou sempre no fóro do Estado de São Paulo, como também na Guanabara.

Um dos fundadores da Câmara do Comércio Peru-Brasil, no Peru, quando da realização da mencionada Feira.

Um dos fundadores da Câmara de Comércio Brasil-Peru em São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça.

### Mensagem nº 152, de 1968

(Nº 228-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Miguel Jeronymo Ferrante, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

#### CURRICULUM VITAE

MIGUEL JERONYMO FERRANTE

— Brasileiro, casado, advogado e professor.

— Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Estado do Paraná, turma de 1945.

— Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Acre, sob nº 25, de 1946.

— Assistente Jurídico do Ministério da Justiça.

— Ex-Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Letras, e Contador-Partidor da Comarca de Rio Branco, Acre.

— Ex-Secretário do Conselho da O.A.B., Seção do Acre.

— Ex-Presidente do Conselho da O.A.B., Seção do Acre.

— Ex-membro da Comissão Consultiva da 2ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo, 1960.

— Ex-Presidente do Conselho Penitenciário do Acre.

— Ex-Professor do Colégio Acreano e da Escola Técnica de Comércio Acreana.

— Ex-Diretor do Departamento de Educação e Cultura do extinto Território Federal do Acre.

— Ex-Consultor Jurídico do Governo do antigo Território Federal do Acre.

— Designado para responder pelo expediente da Secretaria-Geral do extinto Território Federal do Acre (Portaria 499, 6.9.56).

— Ex-membro da Comissão Organizadora do anteprojeto de criação e regulamentação do Departamento de Estradas de Rodagem, do antigo Território Federal do Acre.

— Ex-Diretor da Biblioteca do Departamento de Educação e Cultura do antigo Território Federal do Acre.

— Pôsto à disposição do Ministério da Justiça, em 1963, foi designado para servir na Consultoria Jurídica dessa Pasta.

— Pela Portaria nº 107-B, de 21 de maio de 1963 (D.O. de 22.5.63, Sec. I — P. I, pág. 4.633) foi designado para responder pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, funções que desempenhou até 19 de novembro do mesmo ano de 1963.

— Suplente de Deputado Federal (ARENA — ACRE).

— Designado pela Portaria nº 54-B, de 10.4.67 (D.O. de 11.4.67), para organizar a publicação de que trata

o Decreto nº 60.526, de 31 de março de 1967, editada pelo Departamento de Imprensa Nacional sob o título de "Divulgação Legislativa".

— Designado pela Portaria nº 87-B, de 10.5.67, para chefiar, como Secretário-Executivo, em Brasília, os trabalhos a cargo da Comissão de Estudos Legislativos, do Ministério da Justiça (D.O. de 11.5.67).

— Designado para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 240-B, de 18.8.67, destinado a realizar estudos e planificação de transferência de órgãos e serviços do Ministério da Justiça, sediados no Estado da Guanabara, para a Capital da União. (D.O. 28.8.67).

— Designado por decreto publicado no "Diário Oficial" de 5.10.67, para integrar o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 61.311, de 8.9.67, como representante do Ministério da Justiça.

— Designado pela Portaria número 398-B, de 1.11.67, para exercer as funções de Assessor do Gabinete do Ministro da Justiça, em Brasília, sem prejuízo de suas funções na Consultoria Jurídica. (D.O. de 1.11.67).

— Agraciado com a Medalha Comemorativa da Instalação da Polícia Militar do Distrito Federal. (Decreto nº 608 "N" de 14.4.67).

— Membro do Grupo de Trabalho incumbido de manter entendimento com órgãos federais competentes para obras, equipamentos e anteprojeto elaborar os planos de continuação de lei orgânica e do Regimento da Penitenciária de Brasília (Portaria 95-B, de 17.4.68 — D.O. de 22 de abril de 1968).

— Constam de seus assentamentos profissionais e funcionais diversos elogios.

É autor de trabalhos jurídicos publicados em revistas especializadas.

A Comissão de Constituição e Justiça.

### Mensagem nº 153, de 1968

(Nº 229-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Celso Dias de Moura, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

#### CURRICULUM VITAE

CELSONO DIAS DE MOURA

Filiação: José Tavares de Moura e Orninda Dias de Moura.

Data do nascimento: 10 de abril de 1916.

Naturalidade: Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, número 3.629.

Integrante da Equipe de um dos escritórios de advocacia da Capital do Estado de São Paulo.

Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de 1954 a 1963, tendo sido, por vários anos, Diretor Substituto da Presidência.

Foi Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (1961).

Exerce, atualmente, as funções de Diretor Regional em São Paulo, do Banco Nacional de Habitação, participou, nessa qualidade, do II Seminário de Administração Bancária, realizado pelo Centro de Pesquisas e Publicações da Escola de Adminis-

criação de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas.  
Empresou, após o Movimento de 31 de março de 1964, a sua colaboração profissional junto à Comissão de Investigação sobre Seguros e ainda junto à Comissão de Inquérito Policial — Militar na Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Participou do Ciclo de Estudos das Bases para o Estabelecimento de uma Doutrina de Segurança Nacional, realizado pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, do qual é sócio colaborador na Delegacia de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça.

**Mensagem nº 154, de 1968**

Nº 230-68, NA ORIGEM

Nº 230

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Caio Plínio Barreto, cujo curriculum visto segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

**CURRICULUM VITAE**

CAIO PLÍNIO BARRETO

Filiação: Plínio Barreto e Celina Paçeco Barreto.

Nascimento: Em São Paulo aos 31 de março de 1920

Título: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1943, tendo colado grau no dia 14 de janeiro de 1944.

Advocacia: Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Exerceu a advocacia antes mesmo de sua colação de grau na qualidade de solicitador acadêmico membro do Instituto dos Advogados de São Paulo.

Realizou viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte e, quando de seu regresso ao Brasil, pronunciou conferência sobre "Reivindicações Operárias e Tribunais Trabalhistas nos Estados Unidos da América", publicada na "Revista Legislação do Trabalho" e nos Anais do Ministério da Justiça. Esteve também na Europa em viagem de estudos e observação. Exerceu a advocacia em São Paulo e em Brasília, perante o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Federal de Recursos e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça.

**Mensagem nº 155, de 1968**

Nº 231-68, NA ORIGEM

Nº 231

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Laurindo Dias Minhoto Neto, cujo curriculum visto segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

**(CURRICULUM VITAE)**

LAURINDO DIAS MINHOTO NETO

— Nasceu em Tatuí, Estado de São Paulo, aos 29 de março de 1939, filho do des. Laurindo Dias Minhoto Jr. e de Antonia Falcão Minhoto.

— Bacharelou-se em 1962 pela Faculdade de Direito da USP.

— Curso o 1º Seminário de Direito Comparado Brasileiro-Norte Americano realizado na "New York School of Law", entre 16-1-58 e 1-3-58. (Possui o certificado de conclusão do curso) em Nova York.

— Recebeu procuração e exerceu a advocacia, a princípio como solicitador acadêmico, (1960-1962), depois como bacharel em, aproximadamente, 500 causas cíveis e criminais, das mais variadas espécies, desde a 1ª instância até o STF. Pode arrolar por escrito todas essas causas.

— Presidiu, nomeado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça de São Paulo, em 1966, o Grupo de Trabalho para Reforma Penitenciária — "a primeira tentativa oficial e séria para solução do grave problema, em toda a América Latina".

— Participou, na qualidade de assessor jurídico da "Comissão Organizadora e Executiva do Fórum Nacional do Menor", ainda por nomeação da mesma Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo.

— É assistente da Primeira Cadeira de Direito Judiciário Penal, da Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, cujo Professor Catedrático é o Desembargador José Frederico Marques. Exerce essa função desde agosto de 1966. Agora, em 1978, foi escolhido para "Homenageado Especial" pela turma de formandos.

— Foi convidado para direção das Faculdades Metodistas de Direito e Filosofia para nelas lecionar devendo, já em abril deste ano de 1968, participar das bancas examinadoras de portuêgues, posto que ali haveria, ao que se planeja, exames orais.

A Comissão de Constituição e Justiça.

**Mensagem nº 156, de 1968**

Nº 232

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na forma do § 1º do art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Mario Antonio Ferreir Milano, cujo curriculum visto segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Brasília, 25 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

**CURRICULUM VITAE**

MÁRIO ANTONIO FERREIRA MILANO

Bacharel Mario Antonio Ferreira Milano, brasileiro, casado, filho de Alfredo Octavio Milano e D. Maria da Conceição Ferreira Milano, tendo nascido em 8 de setembro de 1922, em Mogi-Mirim — Estado de São Paulo.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo colado grau a 24 de janeiro de 1955.

Anteriormente a seu curso acadêmico e durante ele trabalhou, 13 (treze) anos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Advogado inscrito na Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, exerceu advocacia no interior e na Capital do Estado, perante Juizes Cíveis, Criminais e Trabalhistas.

Inscreeu-se, frequentou e obteve diploma ou certificado nos seguintes cursos pós-graduação e extensão universitária:

Curso de Extensão Universitária "Problemas Fundamentais do Brasil" Realizada da Universidade de São Paulo.

Curso de Extensão Universitária "Psicopatologia Criminal" da Reitoria da Universidade de São Paulo.

II — Seminário de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Curso de Extensão Universitária de Direito Penal — Professor José Bezerra dos Santos — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de Extensão Universitária de Direito Internacional — Professor Camilo Garcia Treles — Universidade de Santiago Compostela, Espanha.

Curso de Extensão Universitária de Filosofia do Direito — Professor Luigi Bagolini — Universidade de Bologna, Itália.

Curso sobre "Reforma da Constituição Brasileira" Sociedade Brasileira de Direito Constitucional.

Curso de Prática do Processo Penal — Departamento de Cultura da Associação dos Advogados de São Paulo.

Diploma de Aproveitamento sobre "Crimes Contra o Patrimônio" Sociedade Brasileira de Criminologia e Ciência Penitenciária.

Diploma de Aproveitamento "O Menos e a delinquência" Sociedade Brasileira de Criminologia e Ciência Penitenciária.

Curso sobre "Sexologia Forense" da Sociedade Brasileira de Criminologia e Ciência Penitenciária.

Curso sobre "A Gênese da Norma Jurídica", ministrado pelo Professor Gofredo da Silva Telles Junior.

Curso sobre "Problemas de Menores" da Sociedade Brasileira de Criminologia e Ciência Penitenciária.

A Comissão de Constituição e Justiça.

**OFÍCIO DO MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA**

Nº CGM-119-Bsb, de 22 do corrente mês, enviando informações e comentários sobre o Projeto de Lei número 61-67, de autoria do Senador Joasphat Marinho.

**OFÍCIO:**

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes Projetos:

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 22, de 1968**

(Nº 39-B-67, na CAMARA)

Aprova as emendas aos arts. 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adotadas a 23 de maio de 1967, na XX Assembleia Mundial de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as emendas aos arts. 23 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adotadas na XX Assembleia Mundial de Saúde, a 23 de 1967.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Saúde.

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 23, de 1968**

(Nº 40-B-67, NA CAMARA)

Aprova o Acórdão sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) — entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acórdão sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan Americana, Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 25 de abril de 1968. — José Bonifácio.

As Comissões de Relações Exteriores e dos Estados para concessão e concessão de terras públicas e povoamento

Câmara dos Deputados, 25 de abril de 1968 — José Bonifácio

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 24, de 1968**

(Nº 43-B-67, NA CAMARA)

Aprova o Acórdão sobre Transportes Aéreos, assinado entre a República Federativa do Brasil e o México a 17 de outubro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acórdão sobre Transportes Aéreos, assinado entre a República Federativa do Brasil e o México a 17 de outubro de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 25 de abril de 1968 — José Bonifácio

As Comissões de Relações Exteriores e de Transporte Comunicação e Obras Públicas.

**Projeto de Lei da Câmara Nº 56, de 1968**

(Nº 1.127-B-68, NA CAMARA)

Altera dispositivos da Lei nº 4.360, de 21 de agosto de 1964, que instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários, de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedade de Crédito Imobiliário, o Serviço Federal da Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suprimido o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.360, de 21 de agosto de 1964, passando seu atual § 3º a § 2º.

Art. 2º O § 2º do art. 65 da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os recursos provenientes da alienação de que trata o parágrafo anterior serão aplicados na aquisição ou construção de imóveis destinados à instalação de órgãos do Instituto”.

Art. 3º É acrescentado ao mesmo art. 65 o seguinte parágrafo, passando seus atuais §§ 3º — 4º — 5º — 6º e 7º e 8º a 4º — 5º — 6º — 7º — 8º e 9º, respectivamente:

§ 3.º Não sendo oportuna a aplicação prevista no parágrafo anterior, os recursos serão aplicados em Letras Imobiliárias, cuja liquidação se fará em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas, para a aquisição ou construção de edifícios-sede".

Art. 4.º Acrescente-se ao art. 7.º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, o seguinte parágrafo:

§ 5.º Não se aplicam as restrições deste artigo aos imóveis ocupados há mais de 2 (dois) anos pelo locatário que pretender adquiri-lo mediante financiamento de qualquer dos agentes financeiros do Sistema Financeiro de Habitação, desde que os recursos obtidos pelo locador sejam utilizados na construção de novas habitações, conforme normas regulamentares a serem baixadas pelo Banco Nacional de Habitação ou que permaneçam depositados no Sistema Financeiro de Habitação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos".

Art. 5.º A venda das unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optados pela sua compra no prazo de 90 (noventa) dias da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção, está sujeita às seguintes condições:

I — Prazo a critério do adquirente, de até 30 (trinta) anos.

II — Juros anuais variáveis de acordo com o salário bruto do adquirente na seguinte forma:

a) até um salário-mínimo, inclusive — 1% (um por cento).

b) mais de um até dois salários-mínimos, inclusive — 2% (dois por cento).

c) mais de dois até quatro salários-mínimos, inclusive — 3% (três por cento).

d) mais de quatro até oito salários-mínimos, inclusive — 4% (quatro por cento).

e) mais de oito salários-mínimos — 5% (cinco por cento).

III — As taxas de juros estabelecidas no item II deste artigo, quando iguais ou superiores a 2% (dois por cento), serão reduzidas de 1% (um por cento) se no ato da compra o adquirente tiver sob sua responsabilidade econômica cinco ou mais dependentes.

IV — Aplicação da RC-25-67 do B.N.H., sendo facultado ao adquirente, quanto ao reajustamento da prestação, a opção pelo Plano A, pelo qual a prestação se eleva na mesma proporção e 60 (sessenta) dias após o aumento do salário-mínimo da do vencimento dos servidores.

Art. 6.º Os rendimentos sobre depósitos feitos em entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere o art. 8.º da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, por associados ou não daquelas entidades, desde que o depósito individual não ultrapasse o valor de 400 (quatrocentas) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação, ficam isentos do Imposto de Renda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente tem aplicação aos depósitos com correção monetária, efetuados nas entidades mencionadas para utilização dentro das finalidades previstas pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 7.º Fica prorrogado até o exercício de 1970 a isenção de que trata o "caput" do art. 28 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplicará também as cédulas hipotecárias.

Art. 8.º Os limites do valor das habitações, fixados em salário-mínimo pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar, poderão ser determinados em "Unidades Padrão de Capital" do Banco Nacional de Habitação, que regulamentará a matéria.

Art. 9.º Os interessados à aquisição da casa própria, nos termos da Lei

nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e da legislação a ela posterior, serão obrigados a apresentar apenas certidões dos cartórios de protesto, do distribuidor e das varas criminais, os quais poderão ser dispensados por parte da entidade financiadora.

§ 1.º As entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, se entenderem ser necessários outros documentos do interessado, que não os constantes neste artigo, caberá o ônus da obtenção do que exigirem.

§ 2.º Nenhuma outra certidão será exigida aos interessados além das referidas neste artigo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

### Projeto de Lei da Câmara Nº 57, de 1968

(Nº 1.128-B 68 NA CÂMARA)

Concede pensão especial ao cidadão brasileiro Assis Almeida e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Assis Almeida ex-soldado da borracha no período da Segunda Guerra Mundial, a pensão especial no montante de 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente no Estado da Guanabara, devida a partir da data em que esta lei entrar em vigor.

Art. 2.º A despesa decorrente dessa concessão correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

### PARECERES

#### Parecer nº 267, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1968, que estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas e dá outras providências

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1968 estabelece que nas escolas de ensino superior onde o número de vagas no 1.º ano for maior do que o número de candidatos inscritos, deixará de realizar-se o exame de admissão, sendo automaticamente matriculados os concluintes do curso clássico ou científico que nos últimos três anos tenham obtido média de notas igual ou superior a sete.

É mais uma tentativa no sentido de afastar, ainda que em parte e sob determinadas condições, o concurso de habilitação que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961) prevê para o ingresso nos cursos de ensino superior. A medida adotada pelo presente projeto é uma das providências consubstanciadas no Projeto de Lei nº 4, de 1967, da iniciativa do Senado e que, com parecer desta Comissão pela constitucionalidade e parecer contrário da Comissão de Educação e Cultural (Pareceres ns. 255 e 256) foi rejeitado pelo plenário, em reunião de 29 de agosto.

A repetição da matéria não incide na preceituação do art. 61 § 3.º da Constituição, quanto ao quorum qualificado para a iniciativa, visto que não se trata da mesma sessão legislativa. Assim, somente nos cumpre agora concluir como o fizemos em nosso parecer ao referido Projeto nº 4: atendendo a que pelo art. 8.º, inciso XVII, letra q da Constituição vigente

inclui-se na competência da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional e a proposição em tela a letra a atual lei dessa natureza, não incorrendo o seu sumário texto em nenhuma vedação constitucional, somos pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões, 26 de março de 1968. — Milton Canpos, Presidente.

— Aloysio de Carvalho, Relator. — Josephat Marinho. — Admarco Levi. — Carlos Lindenberg. — Eurico Rezende. — Wilson Gonçalves. — Arthur Virgílio.

#### Parecer nº 368, de 1968

Da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1968, que estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas, e dá outras providências

Relator: Senador Mem de Sá.

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, estipula que (art. 1.º): "Quando, nos exames vestibulares aos Cursos Superiores, o número de vagas for maior que o de candidatos inscritos, estarão automaticamente matriculados os que, no Curso Clássico ou Científico, tenham obtido, nos últimos três anos, média de notas igual ou superior a sete".

Indo à douta Comissão de Constituição e Justiça, entendeu ela que "não incorrendo o seu sumário texto em nenhuma vedação constitucional, somos pela sua regular tramitação".

O eminente relator dessa Comissão, Senador Aloysio de Carvalho, entretanto, não deixou de chamar a atenção para o fato de constituir o projeto "mais uma tentativa no sentido de afastar, ainda que em parte e sob determinadas condições, o concurso de habilitação que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê para o ingresso nos cursos de ensino superior".

E com a meticulosidade e acuro que lhe são peculiares acrescentou o ilustre representante pela Bahia: — "A medida adotada pelo presente projeto é uma das providências consubstanciadas no Projeto de Lei nº 4, de 1967, da iniciativa do Senado e que, com parecer desta Comissão pela constitucionalidade e parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura, foi rejeitado pelo plenário em reunião de 29 de agosto". Realmente, o art. 1.º do Projeto de Lei do Senado, nº 4, de 1967, tinha o seguinte teor:

"Art. 1.º Para a matrícula inicial nos cursos de graduação a que se refere a letra a do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, será dispensada a exigência de classificação em concurso de habilitação, sempre que o número de candidatos, regularmente inscritos, for igual ou inferior ao de vagas previamente fixado, em cada caso, pelos órgãos competentes do estabelecimento de ensino do País, sejam isolados ou agrupados em universidades".

Confrontando o texto do art. 1.º do Projeto de Lei nº 4, de 1967 que o do art. 1.º do Projeto de Lei nº 15, de 1968, vê-se que, com redação diversa, substancialmente só se diferenciam num ponto: — enquanto o primeiro assegurava a matrícula no Curso Superior a todos os candidatos regularmente inscritos, sempre que o número deles fosse igual ou inferior ao de vagas previamente fixado, pelos órgãos competentes — o segundo agora chegado à nossa consideração reserva o privilégio de ficarem "automaticamente matriculados", nos Cursos Superiores, também na mesma hipótese de existir maior número de vagas do que de candidatos, aos que "no Curso Clássico ou Científico, tenham obtido, nos últimos três anos, média de notas igual ou superior a sete".

Embora, portanto, esta nova proposição seja menos dádiosa que a

anterior, somos forçados a considerar, igualmente, aprovação, não de qualquer forma, ela tem por consequência, talvez não desejada a revogação, pelo menos parcial, de um dos melhores preceitos da conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: — o da letra a do art. 69, que passamos a transcrever:

"Art. 69. Nos estabelecimentos de ensino superior podem ser ministrados os seguintes cursos:

a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente, e obtido classificação em concurso de habilitação";

Como se vê, sem sombra de dúvida, a Lei exige dois requisitos, igualmente indispensáveis, para que um candidato obtenha matrícula em curso de graduação de ensino superior: a) que haja concluído o ciclo ginasial ou equivalente e, b), que haja obtido classificação em concurso de habilitação.

Não existem mais, dentro da sistemática daquela Lei, os exames vestibulares do passado — como, por exemplo, se menciona no art. 1.º do projeto nº 15. O que hoje se exige é o "concurso de habilitação".

Para bem definir o que seja este, quais suas características e finalidades, não me furto (nem deve furto ao prazer a esta Comissão e ao Plenário) de transcrever os tópicos essenciais do admirável parecer nº 200, desta Comissão de Educação e Cultura, prolatado pelo ilustre Senador Adalberto Sena, ao Projeto de Lei nº 4 de 1967 e unânimemente aprovado em reunião de 25 de abril (assim como, pelo Plenário do Senado, em reunião do dia 29 do mesmo mês e ano,

Eu-los:

"Segundo o corrente entendimento desse dispositivo, a expressão "concurso de habilitação" traduz-se numa duplicidade de sentido. No sentido genérico do concurso, indica o processo formal, preconizado pela lei, para distribuição das vagas existentes em cada curso cujo número é, de regra, inferior ao de candidatos ao seu preenchimento. Mas, por se tratar de concurso especificamente "de habilitação", tem também o sentido de um meio de verificar-se até que ponto os concorrentes às matrículas, pela aquisição de determinados conhecimentos, pelos métodos de pensamento e até pela revelação de poderes vocacionais, estão em condições de serem seguramente orientados na educação subsequente.

Dalí o depreender-se que a classificação ali exigida pressupõe uma qualificação conjugada a uma quantificação, e, justamente por isso vem sendo feita tanto em função do número de vagas, como também da avaliação do mérito de cada candidato, isto é, da sua prévia aprovação nos exames, de acordo com os critérios adotados nas escolas. (Os gritos são nossos).

Parece, não obstante, aos ilustres autores do projeto, estar havendo "um erro de interpretação da lei" quando se pretende que o concurso de habilitação "tenha por objeto aprovar ou reprovar candidatos já com certificado de conclusão do ciclo colegial ou equivalente, como se coubesse as escolas superiores o privilégio de rever o processo de apuração do aproveitamento dos alunos realizado nos estabelecimentos de ensino médio."

E mais adiante:

"Vê-se por conseguinte, que a idéia inspiradora do projeto menos implica numa diferente interpretação da lei, do que na sua derrogação com vistas e, pela in-

tituição de regime menos rigoroso, incrementar as possibilidades de acesso ao ensino superior e assim contribuir para o suprimento das necessidades de profissionais de alto nível, encarecidas atualmente e para o futuro desenvolvimento do País.

Ora, o simples reconhecimento dessas necessidades, sobretudo no tocante a determinadas carreiras, bastaria para que não recusássemos aprovação a projetos que, convertidos em lei, a elas viessem realmente a atender, embora, como no presente caso, o interesse público não se concilie com os reclamos da boa doutrina pedagógica.

O ideal seria que muito bem se selecionassem os pretendentes à graduação universitária, e tanto para isso convergem não só as como ainda motivações de política educacional. Quanto a estas, reconheceu-se em parecer do Prof. Valmir Chagas, aprovado pelo Conselho Federal de Educação, que nem todo jovem situado no grupo etário de 15-19 anos pelo simples fato de haver concluído os estudos de nível médio, deve necessariamente ter ingresso na universidade. Nos Estados Unidos por exemplo — onde possivelmente já empreenderam os mais acurados estudos sobre o problema —, refere o Professor Conant que o número dos "academically talented", não ultrapassa 3% da população escolar da "high school". Se tal comprovação venha justificando uma generalizada preocupação dos educadores americanos, para identificar esses 20 por cento com a maior precisão possível, imagine-se o que de cuidados ela não deve inspirar no Brasil, pois onde a escola superior, conquanto indispensável, constitui um investimento altamente oneroso para a comunidade.

■ ainda:

Esse é por certo um dos motivos para que se considere o concurso de habilitação apenas como primeiro passo do processo de seleção das candidatas. A tendência, nas escolas, mais bem organizadas, é para uma seleção a "longo prazo" — uma seleção que começando pelo concurso, prossegue nas primeiras etapas do ensino superior, dando ensejo à conveniente orientação dos matriculados e a opções, feitas com maior segurança pelas carreiras profissionais mais condizentes com o tipo de inteligência e as inclinações vocacionais dos alunos.

Esse deslocamento do problema para parte mais substancial, para própria área do ensino superior, conquanto constitua a sua mais segura solução, não implica, todavia, no propósito de reduzir o concurso de classificação a mero sistema de distribuição de vagas. As escolas superiores, por participarem mais intensamente no processo seletivo nem por isso *hão de abdicar do direito ou melhor diríamos da necessidade de receber, pelo menos, um contingente de alunos "bem escolhido entre numerosíssimos* a que a lei de diretrizes e bases, ao estabelecer o regime de equivalência dos estudos de grau médio, ensejou o acesso aos seus diferentes cursos." (grifos nossos).

O brilhante parecer do Senador Adalberto Sena não somente consubstancia as melhores e menos controversas razões de ordem teórica e pedagógica, como, sobretudo reflete e exprime a dura e crua realidade brasileira.

Ninguém discute a necessidade urgente de incrementarmos o ensino su-

perior, como a pesquisa científica e tecnológica. Nem a de aumentarmos o número de profissionais liberais, cientistas e pesquisadores de todas as especialidades. Carecemos, pois, instantaneamente, de maior número de estabelecimentos de ensino, quer primário, quer secundário, quer superior, quer técnico em todos os graus, para preparar devidamente a mocidade brasileira, tendo em vista o bem-estar, a prosperidade e o desenvolvimento do Brasil.

A questão, porém, não é e não pode ser, apesar, de quantidade. Mas, igualmente, e com igual ênfase, de qualidade. Ora, sob este prisma sabido e inegável é que muito longe estamos de havermos alcançado um nível rudimentarmente satisfatório. Pessimista é, em sua imensa maioria, o ensino elementar e da mesma forma pessimista o do ciclo médio. Desde que os estabelecimentos ginásias e os que se aplicam aos cursos clássicos e científicos passaram a proliferar, como cogumelos, por um número cada vez maior de pequenas municipalities do Interior brasileiro, o ensino de nível médio passou a ser de qualidade inferior e freqüentemente deplorável. Possuir um Ginásio ou um Colégio passou a ser questão de honra para cada comuna interiorana, que se considerava humilhada quando uma vizinha alcançava tal desiderato antes dela. Evidente, porém, é que nos faltam quadros de professores deste nível para poderem tais estabelecimentos funcionar com um mínimo de eficiência.

Não se pense que somos contrários a isso. Muito ao contrário, somos dos que os estimulamos e apoiamos. Mas emendamos, também, ser uma das primeiras necessidades de nosso ensino, promover o aprimoramento dos quadros docentes em todos os graus e, de maneira muito especial e intensa, dos de grau médio. Mas que seja, como em semelhante indústria o não, ainda enquanto não melhorarmos o padrão de saber de seus mestres, prestam serviços relevantes por, em qualquer hipótese, servem para elevar o nível de conhecimentos de nossa juventude, habilitando-a, com o que aprende em tais estabelecimentos, a ir, posteriormente e em qualquer tempo, prosseguir e aperfeiçoar seu teor cultural.

Por ora, porém, o diploma de conclusão do ciclo clássico ou científico, não é prova indiscutível de preparo e habilitação para que seu titular ingresse num curso superior. Tal diploma não constitui prova absoluta de saber, e, apenas, uma presunção *juris tantum*, e não, infelizmente, uma presunção *juris et de jure*.

Quem quer haja participado de bancas examinadoras do "concurso de habilitação", sabe demais e sabe dolorosamente quanto estes assertos são verdadeiros e reais. Os erros, as demonstrações de ignorância, os mais crassos e grosseiros, são moeda corrente entre os participantes daqueles concursos, embora portem orgulhosamente — e, muita vez, com médias elevadíssimas nos ginásios e colégios — os diplomas de conclusão dos cursos de grau médio.

Os concursos de habilitação, portanto, não têm por finalidade, como tão bem acentuou o parecer do Senador Adalberto Sena, aprovar ou reprovar — simplesmente — candidatos já aprovados em ginásios e colégios. Visam a verificar se estão habilitados, apesar daqueles diplomas, e apesar de suas médias escolares, ao curso superior que procuram. Além, conveniente e recomendável seria — como recomendado é, efetivamente — que, além do concurso de habilitação, para apurar a qualificação dos candidatos, fosse ainda praticado e realizado, como rotina e *conditio sine qua non*, o exame psicotécnico de vocação profissional, a fim de evitar, como tão

malmente ocorre, que indivíduos inteliramente desprovidos de vocação ou de requisitos essenciais para o exercício de uma profissão (como, para exemplificar, a de médico) ingressem numa Faculdade, e, diplomados, ussem este diploma da maneira mais anti-social e até criminosa possível, como numerosas vezes tem acontecido.

Por todas estas razões — e, principalmente, pelos argumentos do notável parecer do Senador Adalberto Sena — somos de parecer contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 15 de 1968.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1968 — *Leônidas Pinheiro*, Presidente — *Mem. do Sr. Relator — Adalberto Sena — Aloysio de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informação:

Nº 116-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso nº BSB-129, de 22.4.68);

Nº 142-68, de autoria do Senador Mário Marins, enviada pelo Ministro do Exército (Aviso nº 49-12-B, de 21 de abril de 1968);

Nº 145-68, de autoria do Senador Paulo Torres, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso nº AP-67-68, de 23.4.68);

Nº 184-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso nº AP-58-68, de 23.4.68);

Nº 209-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 123-OM, de 22.4.68).

O SR. CATELTA PINHEIRO:

(*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a denominação pleno funcionamento da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) como entidade de integração econômica da América Latina, poderá, no futuro, ser atribuída ao Brasil que, por este ou aquele motivo, parece não ter exercido a liderança do movimento que objetiva levar os países situados ao sul do Rio Grande a novo estágio de desenvolvimento econômico.

Venho acompanhando, há algum tempo, os esforços do Itamaraty, para que a ALALC se transforme no que eu ALALC se transforme nos povos latino-americanos, com eliminação das barreiras jurídicas, econômicas e políticas que dificultam artificialmente a mobilização de seus bens e recursos desta importante região do mundo.

A ALALC encontra-se em encruzilhada realmente dramática, em que a ação corrosiva de interesses contrários aos da América Latina se junta à falta de maturidade, às vaidades, à ausência de espírito de grupo para que se estabeleçam as normas e diretrizes que uma integração econômica impõe. O Brasil, na verdade, há procurado, através da ação governamental, ultrapassar os impecilhos que surgem a cada passo. A nossa diplomacia tem realizado notável trabalho de esclarecimento, mas até agora prevaleceu o divisionismo que favorece aos adversários da formação do poderoso bloco econômico latino-americano.

Em todas as Conferências da ALALC reafirma-se que o Tratado de Montevideu é o instrumento apto para promover a integração econômica da área; considera-se inconveniente qualquer alteração do seu texto, sugerindo-se apenas, que os Governos emprestem o essencial apoio político ao processo de eliminação de entraves que se fundamentam na livre iniciativa.

Sucedê que, apesar das constantes afirmações de solidariedade latino-americana, pouco tem sido obtido concretamente. E a idéia integracionista, que precede à assinatura do

Tratado de Montevideu, em 1960, enfrenta dificuldades de toda ordem para a sua consecução. O próprio documento firmado pelos Presidentes, em Punta del Este, vem fracassando na decisão de "dar uma expressão mais dinâmica e concreta aos ideais de unidade latino-americana e de solidariedade dos povos americanos, que inspiraram os fundadores de nossas pátrias".

O problema da ALALC é transcendente para os povos latinos da América, os quais vem sendo tratados intensamente para que seja retardado o desenvolvimento da área. Mais importante, contudo, talvez seja o papel do Brasil para que sejam vencidos os obstáculos, reprovando os adeptos ao grande ideal integracionista.

Essas considerações resultam da análise que fiz após visitar os vizinhos, aproveitando a oportunidade que me foi oferecida, de participar do XI Congresso da Conferência de Organizações de Turismo da América Latina em Quito. Verifiquei nos países visitados — Equador, Chile, Peru, Argentina e Uruguai — desconfinças encaixadas, ambíguas e vagas, mas também desinteresse de integração. E essa aspiração talvez se encontre demonstrada no próprio bloco andino, que não a busca o estímulo para formação de um bloco econômico mas clara consistência no momento processo de convergência da ALALC. Na verdade, apesar de União da América Latina, não falta dinamismo. Tal a responsabilidade do Brasil que deve exercer posição de liderança em benefício da integração americana.

As muitas observações que foram em Quito onde estive como integrante da representação brasileira da Associação Interparlamentar de Turismo. Da Capital equatoriana fui a Lima, Santiago, Buenos Aires e Montevideu, estimulando pelas informações que recebi, sobre aquilo que poderia ser denominado "tese da ALALC".

Um parentese: Quito é uma cidade encantadora, que guarda um soberbo patrimônio artístico nas suas igrejas, museus e monumentos. É um importante centro cultural, que proporcionou aos participantes do XI Congresso da COTAL um ambiente pleno de surpresas agradáveis, de revelações e debates no decorrer das sessões.

O Congresso foi de grande utilidade. A Conferência de encerramento foi proferida por Galo Plaza, Secretário-Geral eleito da Organização dos Estados Americanos, que insistiu na "necessidade de criar uma consciência governamental de turismo", que proporcione incentivos ao capital privado objetivando a expansão da indústria turística. Para ele, conviria eliminar os gravames que pesam sobre o turista e conceder prioridade às obras de infraestrutura, defendendo o patrimônio histórico e artístico que beneficia o turismo.

Galo Plaza discorreu sobre a indústria turística, mostrando a necessidade de a América Latina encarar com seriedade o turismo", para corrigir o que a Aliança para o Progresso deixara de fazer em Punta del Este: dar à indústria turística a importância que ela tem para os nossos países."

Senhor Presidente:

A "Nova Política de Fronteiras" definida pelo Itamaraty envolve interesses e planos decisivos para a região amazônica. Defende a tese de que a nossa faixa litorânea deve ser habitada e colocada em contacto com os habitantes dos países limítrofes, através de boas vias de comunicações, mas, antes de tudo, não isolada do resto do País, não esquecida, não condenada a vegetar, como se a fronteira não fosse Pátria ela também, e até de certo modo Pátria duas vezes". Os planos Itamaraty I e Itamaraty

II fixaram como objetivo, "primeiramente a consciência do problema; segundo, mobilizar os meios necessários para a sua execução".

Consciente do acerto dessa diretriz procurei, nos encontros informais e nas audiências com autoridades dos países referidos, conhecer fatos vinculados às nossas relações internacionais do continente. Verifiquei, no Equador, o invulgar interesse pela ligação rodoviária denominada "Via interoceânica San Lorenzo-Puerto Putumayo", para cuja construção o Governo local solicitou financiamento de 18 milhões de dólares ao BIB. Os estudos, já concluídos, são acompanhados pelo nosso País, porquanto a rodovia colocará o Equador em contato com a Amazônia brasileira, através da navegação fluvial, a partir de Puerto Putumayo.

Além disso, na região a ser cruzada pela importante estrada, foram localizadas jazidas petrolíferas, que o Equador se propõe a explorar, em convênio com o Brasil. Cogita-se de um oleoduto que leve o petróleo equatoriano a Puerto Putumayo, de onde será transportado para a Amazônia brasileira. Um funcionário do Equador assegurou que o projeto depende, apenas, do Brasil, porquanto já foi solicitada a colaboração da Petrobrás.

No Peru, encontramos o Governo empenhado em ultimar a "Rodovia marginal da selva", que cortará a Amazônia peruana e ligará Pucallpa ao território brasileiro, estabelecendo ligação com a Brasília-Acre. Faltam apenas 120 quilômetros para que essa estrada, à qual o Governo peruano empresta invulgar importância, alcance nossa fronteira.

Ainda no Peru, continua em pauta a discussão de um plano de desenvolvimento integral da bacia amazônica, através de esforço conjunto. Ouvi reclamações quanto ao desaparecimento do transporte aéreo que era mantido, com eficiência e durante muitos anos, pela Panair do Brasil. Muitas foram as queixas relativas à precariedade da navegação fluvial ligando portos peruanos a Belém. Relativamente a esse problema, convém salientar que não apenas a irregularidade nos serviços vem tomando características nas nossas relações comerciais com o Peru, mas, também, o custo elevadíssimo dos fretes cobrados pela nossa atual Empresa de Navegação da Amazônia S. A. Enquanto a companhia inglesa Booth Line cobra, pelo transporte de 25 caixas de sabonete Phêbo — fabricado em Belém e de larga aceitação no Peru, com 1.650 quilos de peso — oitenta e quatro dólares e, quinze centavos, a ENASA — empresa estatal brasileira — cobra pelos mesmos volumes, nas mesmas condições, cento e trinta e oito dólares e setenta centavos. Os refrigeradores Cónsul fabricados no Brasil, entraram favoravelmente no mercado peruano, mas a importação acabou impraticável, diante da dificuldade do transporte costeiro e fluvial do Brasil, até Iquitos. A última partida de refrigeradores comprada, para chegar ao Peru, os importadores tiveram que conduzi-la pelo Estreito de Magalhães e, em caminhões, pela Cordilheira dos Andes.

Há grande interesse, no Peru pela importação de arroz do Brasil. Isso vem sendo impossível diante de afirmativas do IRGA, de que não há disponibilidades. Entretanto, exportadores do Uruguai vencem concorrências no Peru e entregam arroz da produção brasileira. Tudo isso ocorre, apesar de existir um convênio de cooperação econômica e técnica com aquele país, assinado em 1957.

No Chile, onde o povo nutre extraordinária admiração pelo nosso país, soube da má vontade de exportadores brasileiros. O episódio mais recente foi o interesse do Ministério da Saúde em importar equipamento médico e hospitalar, de fabricação brasileira. Depois de tudo acertado, em termos de venda definitiva, os exportadores brasileiros simplesmente inter-

romperam as negociações e mantiveram silêncio total, sem qualquer explicação. E o Chile, onde há racionalmente de carne, está ansioso por importar esse produto do Brasil. Sucede que os entencimentos não têm início, simplesmente pelo desinteresse brasileiro.

Na Argentina várias foram as demonstrações sobre a necessidade premente de importação de madeira do Brasil. Mas as negociações são prejudicadas pela fraude nas exportações feitas. Ainda mais, continuam a repercutir desentendimentos havidos entre representações governamentais, dificultando a concretização de novos acordos comerciais.

No Uruguai, o desalento é grande, quanto à inatividade da ALALC.

Está em marcha a idéia da organização de um grupo sub-regional do mercado andino, pelo qual os países menos desenvolvidos daquela área pretendem defender e impulsionar a própria economia.

Sr. Presidente, sou testemunha da eficiência com que as nossas representações diplomáticas atuam, nos países que visitei. Em todas elas notei profunda preocupação pelos interesses do Brasil, desejo de cumprir, eficientemente, as missões que lhes são atribuídas. Nenhuma responsabilidade lhes pode ser debitada, por exemplo, com relação à crise da ALALC. Esta encontra raízes em vários fatores, como ressaltai. O primeiro é resultante da insidiosa ação dos interesses adversos à formação da comunidade de livre comércio na América Latina.

Além disso a instabilidade política dos países da área tem perturbado o esforço conjunto de integração; a discrepância da política cambial, com a depreciação de moedas da área, gera temores e interpretações de que as reduções de gravames são elementos de perturbação. Isso, aliado às desconfianças e receios comuns aos que não estão preparados para o integracionismo transforma a ALALC, para cada país de per si, oportuníssima desde que o setor de produção a que esteja ligado não venha a ser incluído nas negociações de gravames.

Não devem ser esquecidos os problemas de ordem técnica; a discrepância das tarifas aduaneiras, a origem dos produtos negociados, o processo de negociações, a fidelidade das estatísticas. No tocante ao incremento das relações comerciais, convém notar que estas são outro aspecto de ligado. Precisam ser estimuladas ao máximo, porquanto é fraco o comércio entre os países da área, constituindo a liberação de gravames apenas um estímulo.

Desse panorama crítico só resta uma conclusão: o Tratado de Montevideo deve ser objeto de carinho especial para que não se torne em um simples documento histórico. A ALALC precisa de transformar-se em uma organização agressiva. E ao Brasil cabe esse trabalho que será a referência da América Latina. (Muito bem! Palmas)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

#### O SR. WILSON GONÇALVES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Escola de Agronomia da Universidade Federal do Ceará comemora, este ano, o seu cinquentenário de fundação, através de um vasto programa de festividades cívicas e populares, durante cuja execução vem recebendo o apoio entusiástico da coletividade cearense.

O acontecimento é da mais alta importância, pela sua significação intrínseca, pelo que representa como exemplo de capacidade realizadora da gente cearense, pelo papel que esta unidade universitária vem desempenhando em prol da formação aeronômica e do progresso do meu Estado, pelo

largamento do campo de ação do nosso meio cultura.

O acontecimento, Sr. Presidente, vem sendo celebrado da maneira mais entusiástica, porque, na verdade, o povo cearense reconhece nessa antiga escola um instrumento do seu progresso e do seu desenvolvimento para a qual durante tantos anos, tem recorrido a mocidade estudiosa de vários Estados nordestinos, criando uma mentalidade diferente e preparando os homens para a grande tarefa da utilização racional da terra.

Entre as inúmeras homenagens tribuídas àquela velha escola, destacasse, em relevo próprio, a publicação do livro intitulado "Agronomia e Humanismo" de autoria do ilustre e culto professor Francisco Alves de Andrade, conceituado mestre e uma das mais expressivas e atuantes figuras da intelectualidade cearense, que possui, além dos profundos conhecimentos técnicos especializados, uma sólida cultura humanística, servida por um equilíbrio de formação intelectual e pela segurança dos conceitos que defende.

Nesse livro, aborda o ilustre autor problemas de política econômica e educacional agrária, mas nele se revela, em toda nitidez, a alma do nordestino culto, amante da ciência e do progresso.

Encontramos aí um resumo da história da Escola de Agronomia do meu Estado que desejo ler, neste instante, para que fique fazendo parte integrante destas minhas considerações

"A Escola de Agronomia da Universidade Federal do Ceará, fundada como estabelecimento particular de ensino superior a 30 de março de 1918, em Fortaleza Ceará, foi instalada a 1.º de maio do mesmo ano.

Estêve sob este regime até 7 de maio de 1935. O Governo do Estado do Ceará, pelo Decreto número 1.550, resolveu encampá-la.

Pelo Decreto estadual n.º 687, de 24 de fevereiro de 1940, compete à Escola de Agronomia do Ceará a orientação do ensino agrícola em todos os seus graus e modalidades e as pesquisas e trabalhos experimentais relativos à agricultura.

A Lei n.º 1.055 de 16 de janeiro de 1950 autorizou a federalização, tendo sido transferido o patrimônio ao Governo da União.

Criada a Universidade Federal do Ceará, com sede em Fortaleza (Lei n.º 2.373, de 16 de dezembro de 1954), a Escola de Agronomia passou a constituir uma de suas unidades.

Abriam-se então novas perspectivas de progresso. Criou-se o Instituto de Tecnologia Rural, vinculado à Escola e posteriormente o Instituto de Zootecnia.

Toda a vasta programação da Escola é apoiada no trabalho destes Institutos, com as suas equipes de pesquisadores de alta qualificação articulados com o ensino e a extensão.

A promoção rural universitária, com apoio nos diversos Departamentos e Institutos, abrange os setores de Fitotecnia, Solos, Zootecnia, Tecnologia Rural, Fitossanidade, Meteorologia, Engenharia Agrícola e Economia Rural.

Foram firmados convênios com a SUDENE e o Ministério da Agricultura avultando já os resultados das pesquisas do Programa para o Melhoramento e Experimentação com o Algodão Arbóreo.

Mantém a Escola uma Fazenda Experimental no Vale do Curu, onde foram montados experimentos sobre plantas forrageiras e alimentares, devendo ser implantados os trabalhos experimentais de irrigação.

Por sua vez, o Instituto de Tecnologia Rural intensifica os trabalhos de pesquisas tecnológicas, mantendo um laboratório de fibras

modernamente equipado, uma fábrica de doces, uma de pescicidas e outra de óleos.

O Instituto de Zootecnia e o Departamento de Zootecnia mantêm rebanhos de gado bovino, suínos e aves, fábrica de rações balanceadas, que servem de infra-estrutura aos trabalhos de experimentação zootécnica com vasto programa elaborado.

O mesmo Instituto vem intensificando a sua pesquisa no setor da Forragicultura, para o que dispõe de amplo setor com mostruário vivo de plantas forrageiras nativas e cultivadas, o maior do Brasil em todo o Nordeste.

Um laboratório para a análise de plantas forrageiras e concentrações funciona em articulação também com uma fábrica de rações balanceadas. A mesma articulação subsiste em relação ao moderno Laboratório de Solos da Escola de Agronomia.

O Departamento de Economia vem realizando objetivas e bem lançadas pesquisas sobre problemas de economia rural e o Departamento de Fitossanidade promove estudos sistemáticos de Entomologia em continuidade e processo crescente.

O Setor de Meteorologia desenvolve a pesquisa, neste campo. As suas atividades apoiam-se em bem equipada e moderna Estação de Meteorologia que opera articulada com a rede do Ministério da Agricultura em todo o Estado.

Os trabalhos de Botânica Geral e Sistemática, de Genética e de Estatística Aplicada têm logrado rápido progresso e expansão. O setor de Fitopatologia e Microbiologia tende a equipar-se para melhores estudos.

Sr. Presidente, os dados estatísticos revelam o papel que essa entidade universitária vem prestando ao nosso Estado e às regiões vizinhas.

Até este ano foram diplomados pela Escola de Agronomia do Ceará 1.060 alunos.

Atualmente, a matrícula se eleva a 547. Possui, entre professores e técnicos, 86. Agrônomos e técnicos estão se especializando em universidades estrangeiras.

Nessa altura, Sr. Presidente, é de inteira justiça que ressalte a competência, o zelo e a eficiência dos professores que integram o corpo docente daquela unidade universitária.

Atualmente, é seu Diretor o eminente Professor Renato de Almeida Braga, sem favor uma afirmação eloquente de mestre, sociólogo e historiador, que enaltece e honra o nosso Estado. Perfeito conhecedor da realidade cearense, em função da problemática nordestina, e da integração nacional, vem ele dando um realce excepcional àquela escola e, assim, confirmando o merecido conceito de administrador experiente, oneroso modelar.

O Sr. Adalberto Senna — Permite V. Exa. um pequeno aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Adalberto Senna — Eu ouvi as referências de V. Exa. ao Dr. Renato de Almeida Braga e quero esclarecer que elas muito me orgulham, porque o Dr. Renato de Almeida Braga é, mais do que acreano filho do mesmo município em que eu nasci, o município do Cruzeiro do Sul.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço a V. Exa. o aparte que acaba de advir às minhas considerações e quero felicitar o Município de Cruzeiro do Sul porque é férreo de figuras de realce e peregrinas inteligências como V. Exa. e o Dr. Renato de Almeida Braga.

A peculiaridade que V. Exa. acaba de ressaltar não me era desconhecida pois que, na verdade brivo há muitos anos da amizade do Dr. Renato Braga. Foi com ele integrante da bancada do Partido Social Democrático desde a Constituinte Estadual de 1947

que, embora filho de pais pobres, provindos do sertão do meu Estado, o nobre Diretor da Escola de Agronomia do Ceará, como disse, uma das mais brilhantes expressões de cultura do nosso Estado, havia nascido no Estado de V. Exa.

Trazendo, Sr. Presidente, ao conhecimento desta Casa a data, sob todos os títulos auspiciosa, do cinquentenário de fundação da Escola de Agronomia do Ceará, cumpro o grato dever de, assim agindo, fazer constar dos Anais desta Casa a efeméride por si só muito significativa. E ao mesmo tempo é a oportunidade de manifestar a minha alegria e o meu júbilo por ver essa escola superior do meu Estado comemorando a passagem do seu cinquentenário, que representa um marco luminoso na sua longa e proveitosa existência, que tem servido, como acabei de salientar, de instrumento de progresso e de cultura para o meu Estado.

Quero, portanto, Sr. Presidente, ao registrar o fato, congratular-me de maneira entusiástica com todo o povo cearense, especialmente com o honrado Diretor e os corpos docentes e discentes daquela Escola pelo acontecimento de real importância e formular, neste instante, os mais veementes votos para que esse estabelecimento de ensino continue a prestar relevantes serviços ao meu Estado e ao Brasil, formando agrônomos e técnicos que possam empenhar-se na grande batalha do desenvolvimento nacional. *(Muito bem. Muito bem, palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Güberto Marinho)* — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

*(Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho lido, relido e examinado a Mensagem nº 14, do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional e sobre ela meditado. Tenho lido, para me poder assenorear dos pensamentos, das ideias nela expostas e tenho meditado com o objetivo de aprender e compreender as razões pelas quais o Sr. Presidente da República pretende, através de uma lei, cassar a autonomia de sessenta e tantos Municípios brasileiros.

Tudo que pude compreender é que, segundo alega o Ministro da Justiça, a nomeação dos prefeitos, em vez de eleição, redundará num "abre-te Sésamo" para aquelas municipalidades resultando daí o progresso, o bem-estar, a segurança rápida, indiscutível e imediata para as populações dos municípios atingidos por essa cassação da sua autonomia.

Mas, Sr. Presidente, as próprias razões que o Sr. Presidente da República endossa, expostas na mensagem do Sr. Ministro da Justiça, representam uma contradição com os objetivos colimados. Diz o Sr. Ministro da Justiça que, visando a estabelecer essas possibilidades de desenvolvimento, de segurança e de progresso para os municípios atingidos, examinou, em primeiro lugar, os municípios de fronteira, sem que tal atitude implique em gesto de animosidade, de prevenção ou de restrição aos nossos vizinhos, aos países limítrofes das zonas atingidas.

Mas, Sr. Presidente, se não há restrição, se não há nenhuma atitude contrária ou de prevenção contra os países fronteiriços, por que se alega a necessidade da implantação de organizações militares?

Creio que não haveria necessidade de o Sr. Ministro da Justiça exteriorizar esses pensamentos com a justificativa da necessidade da nomeação dos prefeitos, mesmo porque, para que se instalem corpos de tropas nas nossas fronteiras, como os devemos ter, não se faz mister, não há necessidade de se cassar a autonomia dos municípios litorâneos.

As funções militares são completamente separadas das funções civis na administração de uma comuna

E mais, se há necessidade de segurança, se é o conceito de segurança que reclama e impõe a nomeação dos prefeitos, existe aí uma contradição, um absurdo. Em verdade, os administradores eleitos, aqueles que representam a vontade dos munícipes, é que têm condições de, no momento oportuno, em que se fizer necessário, convocar ou chamar a um movimento de resistência, de raço, toda a população que compõe as bases municipais. Não será um prefeito estranho completamente desligado do meio, que irá monopolizar as simpatias das populações municipais para — se desgracadamente houver necessidade — reagir contra qualquer movimento que possa pôr em perigo nossas fronteiras. Ao contrário, o eleito é que tem todas essas possibilidades: sendo um homem da região, ligado a todos os seus munícipes, capaz de abranger e conhecer todos os problemas, mais facilmente tem capacidade de mobilizar os recursos de que possa contar, no momento necessário.

Ainda assim, Sr. Presidente, a argumentação ministerial não é válida porque compete às guarnições militares a defesa da nossa soberania e, por conseguinte, da integridade do nosso território. E não há, em nossa História, exemplo de que algum administrador se tenha oposto ou sequer criado qualquer embaraço, qualquer empecilho à ação de um corpo de tropas, quando pretenda reagir, escorrçar ou impedir a ação menos cordial de um país fronteiriço do nosso.

Além disso, Srs. Senadores, examinando-se município por município daqueles que estão no index da cassação, não se encontra um fundamento convincente nos argumentos lançados na exposição de motivos que capeia o projeto ora em tramitação no Congresso Nacional.

E tanto não é verdade que só ante a cassação da autonomia pode permitir a ação do Governo Federal as regiões, que o próprio Ministro da Justiça, na sua exposição de motivos ao Sr. Presidente da República, declarou:

"A Superintendência da Fronteira Sudoeste, órgão integrante do Ministério do Interior, dentre outras, tem por finalidade: a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da fronteira sudoeste do país; b) executar diretamente ou mediante convênio, acordo, ajuste ou contrato, os projetos referentes ao desenvolvimento da região; e c) coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira à mesma região. 1.5 — Em consequência, mesmo que não se leve em conta a participação direta de outros Ministérios e órgãos da União na execução de trabalhos e serviços nos Municípios situados na Faixa de Fronteira, pela incontestável razão de ser esta área importante para a segurança nacional, verifica-se que as intervenções que a União realizou nos diversos municípios fronteiriços, embora com o elevado propósito de preservar a segurança nacional, se vem traduzindo na prática de estímulos ao desenvolvimento econômico e na melhoria das condições sociais."

E, portanto, o próprio ministro da Justiça quem confessa que a União vem realizando constantemente as intervenções que julga necessárias à segurança e ao desenvolvimento econômico das regiões. E se as "em" realizadas até agora, sob regime de autonomia municipal, por que não continuar realizando-as, quando necessário, conservando-se entretanto a autonomia dos municípios?

Tanto isso não tem razão de ser, Sr. Presidente, Srs. Senadores que a exposição de motivos alega que as nomeações serão feitas pelo governador do Estado, depois de aprovadas pelo Presidente da República.

Ora, não se alega que há aí o interesse de melhor solução, o interesse de dar-se uma certa participação ao Estado nesse ato, a fim de que

não desapareça totalmente a autonomia que deve caracterizar uma organização federativa.

O projeto declara que, devido à confiança do Presidente da República, o prefeito será imediatamente exonerado.

Lembram-se os Srs. Senadores de que havia ainda, no projeto uma declaração de punição, de cassação de mandato e cadeia para o Governador que retardasse a prática do ato exoneratório.

A nomeação por esse processo constituiu uma fonte de permanente atrito entre o Governador e o Prefeito nomeado.

Não sendo ele de confiança do Governo do Estado, mas delegado do Governo Federal, não se sentirá, em hipótese alguma, obrigado a prestar obediência, a compor-se com o Governo estadual, na prática daqueles atos que dizem respeito à própria autonomia estadual.

Na relação dos municípios a serem cassados, encontramos falta de critério lógico para a qualificação dos que interessam a segurança nacional.

No que toca ao Estado do Amazonas, por exemplo, vamos verificar que municípios muito próximos da Capital, que nenhuma possibilidade têm de sofrer ameaças ou de criar condições de subversão, estão incluídos na relação dos ditos municípios que devem ser cassados.

Entretanto, maior absurdo se encontra no que tange ao Estado do Acre, ao recém-criado Estado do Acre. Parece que houve a finalidade de fazer-lo retroagir a situação de Território. Tanto assim que deixaram excluído, da lista dos municípios cassados, apenas um: o município de Tarauacá.

Se as razões que o Ministro da Justiça alega para que esses municípios tenham prefeito nomeado são exatas, isto é, porque são zonas de fronteira, não se compreende tenha sido excluído apenas um do Acre, pois, também, o município de Tarauacá faz fronteira com a República do Peru.

Sr. Presidente, verificamos, constangidos, que no projeto, não há propriamente objetivo maior, senão o de reduzir, cada vez mais, a Federação a fim de que todo o País passe a constituir uma organização unitária, administrada, centralizada com prejuízo daqueles justos anseios e daquele justo orgulho de autonomia que pulsam no coração, no ânimo e no caráter cívico das nossas populações interiores.

Ao fazer considerações leves sobre Projeto que representa mais um atentado contra a Federação Brasileira, quero, como homem da Amazônia, lançar o meu protesto contra o absurdo que ele representa, no meu Estado, de vez que não será a nomeação de Prefeito, não será a nomeação de um delegado especial do Sr. Presidente da República que irá promover a integração regional, que irá promover o desenvolvimento da região e assegurar o bem-estar, a tranquilidade das populações.

Dêem trabalho! Promovam o desenvolvimento, instalem estabelecimentos industriais, nesse setor abandonado, como ponto de fixação; criem corpos de tropas para dar cobertura e sentido de permanência as populações; e, então, sim, teremos método certo de fixação de populações, de atração de trabalhadores e empresários, para que se instalem, nessas regiões a população poderá assim, se desenvolver, e ter segurança e tranquilidade no seu trabalho.

Trazendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu protesto, depois de examinar, conscientemente, esse projeto, quero manifestar a inconformidade das populações amazônicas a que pertencem, contra o absurdo de se pretender a cassação de autonomia dos oito Municípios do meu Estado.

O Sr. José Guimard Permite V. Exa. um aparte? *(Assentimento do orador)* — Antes de V. Exa. se re-

tirar da Tribuna, queria testemunhar que, de fato, há contradições na maneira como foi organizada a lista de Municípios do projeto do Governo. V. Exa. citou o caso do Município Acreani de Tarauacá, que foi poupado embora tenha fronteira com país estrangeiro. Nestas condições, não se compreende que o Município de Feijó ao lado de Tarauacá, tenha figurado na lista do Governo, porquanto esse Município dista, apenas cerca de 50 quilômetros do outro que não entrou na lista. Aliás o critério da distância na fronteira, não figura mais, nem sequer, na nova Constituição. Esta se refere a zonas de interesse da segurança nacional. Convenhamos que, se houvesse ainda interesse da segurança com relação à distância, de cada município à fronteira internacional, não se compreenderia porque foi poupado Tarauacá e incluído Feijó — V. Exa. sobre que são dois municípios muito próximos e bem os conhece.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador José Guimard, sabemos que o Município de Tarauacá tem muito mais expressão, é de muito maior importância para aquela região do que o Município de Feijó. Mas, para que V. Exa. possa aferir das contradições que fundamentam este projeto, lerei, apenas, um pequeno trecho da exposição, depois de dizer quais as razões que justificam o seu encaminhamento ao Congresso Nacional:

"Consoante essa orientação, verifica-se que o Conselho de Segurança Nacional ao considerar um Município de interesse da segurança nacional, não tem em mira a simples redução de autonomia municipal..."

Quer dizer, não tem em mira a simples redução; então, tem em mira a intenção de redução. Não é este o objetivo, mas o tem em mira.

"... simples redução da autonomia municipal, mas o elevado e inflexível propósito de concorrer para que respeitáveis concidadãos possam contar com as administrações municipais que lhes proporcionem os meios capazes de promover o desenvolvimento econômico do Município e assegurar a paz social tão necessários nrs regiões em que se situa."

Portanto, nobre Senador José Guimard, encontramos contradições nas razões que pretendem fundamentar o projeto. Ora, se a cassação de autonomia não visa apenas a este aspecto, mas sim a proporcionar o desenvolvimento, a segurança, a tranquilidade desses Municípios, então as razões seriam válidas para a grande maioria dos Municípios brasileiros onde, nós sabemos, são grandes as dificuldades, onde não há possibilidades de desenvolvimento imediato, onde todos lutam e se esforçam por sobreviver e não têm, por si, condições de promover o desejado desenvolvimento da sua região.

Se assim é, se o Sr. Ministro da Justiça visa apenas a determinados municípios, com o objetivo de proporcionar-lhes segurança, tranquilidade, desenvolvimento, está estabelecendo uma preferência em relação à grande maioria de municípios para dar a um pequeno número o desenvolvimento e assegurar o bem estar desses respeitáveis cidadãos como se em outros municípios os cidadãos também não fossem respeitáveis. *(Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE:**

*(Güberto Marinho)* — Tem a palavra o Sr. Senador Adalberto Sete. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO:**

*(Sem revisão do orador)* — Sr. Presidente ocupo esta tribuna para prestar um depoimento, uma declaração, como simples homem do povo, mas

um depoimento em torno de questões de momento político: (Lé)

Com duas de suas últimas mensagens ao Poder Legislativo, propondo novas leis de caráter eleitoral, não resta dúvida que o Governo não quer o aprimoramento do sistema democrático. Tanto o projeto de lei que aboliu a eleição de prefeitos em sessenta e oito municípios brasileiros, como o recebido ontem, para disciplinar a instituição de sublegendas nas eleições majoritárias e proporcionais, adulteram gravemente o sistema democrático, para sonegar a vontade da maioria do eleitorado, e deformar o que deveria ser a normal e necessária organização dos partidos políticos.

Se nós queremos levar a sério, falo aqui como um simples e bem intencionado cidadão, acreditar nos proclamados postulados revolucionários, mesmo que eles se atenham às generalidades de moralização e combate à subversão, não vemos como os dois projetos atendam àqueles estribulados propósitos.

Já analisamos noutra oportunidade o primeiro projeto razão por que neste momento, embora com poucas palavras, trataremos do que institui as chamadas sublegendas.

Ele é fruto de uma contradição que a própria mensagem não pode ocultar. O Governo que tem às mãos uma solução simples, ou seja a de pôr em vigor o Código Eleitoral, de 15 de julho de 1965, e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, da mesma data, sancionados pelo Presidente Castelo Branco, combinados aos novos preceitos da Constituição do Brasil, artigo 149, preferiu criar novas variantes no contexto dos atos institucionais que estabeleceram o bi-partidarismo — as siglas da ARENA e do MDB.

Estamos em face de mais um artifício, e só isso já é o bastante para se admitir os seus maus resultados. Para se ver na proposição mais uma fonte geradora das crises que de meses a meses põem em estado de pânico a sofrida e marginalizada classe política brasileira. Parece que temos memória de galo, com facilidade esquecemos as lições do passado, mesmo que ela seja recente. Foi um artifício a solução do nosso parlamentarismo após a renúncia janista e vejamos no que ele deu. É um artifício o atual bi-partidarismo, e como se insiste nele chegamos a projeto como este que institui as sublegendas. É a mensagem do governo uma comissão expressa da necessidade de mais dois partidos pois nela, a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça, faz esta afirmativa: "De outro lado, foi dado às sublegendas o mesmo tratamento no exercício de direitos e prerrogativa que a lei conferiu aos Partidos Políticos..."

Estamos, neste aspecto particular do projeto, assistindo ao incentivo e a consolidação das uniões espúrias, a convivência forçada dos constrangimentos pessoais, à instituição definitiva da entidade dos inimigos intintos. Por estes caminhos jamais alcançaremos a moralização ou a melhoria dos costumes políticos.

Se uma democracia depende da existência de autênticos partidos políticos procuremos instituir estes partidos. Se a proliferação das siglas partidárias foi no recente passado um erro e uma deformação democrática, já estavam corrigindo tal descabimento, quando promovíamos as matrículas dos eleitores dos partidos, nos cartórios eleitorais, para o advento do Código Eleitoral de 1965. Mas o ato institucional nº 2 e os que se lhe seguiram interromperam aquela experiência que tudo indicava iria dar bom resultado, embora, seja certo, num país com o estágio do nosso, não é possível uma solução perfeita, ideal, no funcionamento político-partidário.

A existência de três ou quatro partidos, rigorosamente autônomos entre si, poderia ser obtida nos termos do Código Eleitoral e da nova Constituição. Os cuidados e preocupações de resolução com uma possível volta ao passado — e o passado nunca volta — seriam perfeitamente atendidos, muito mais do que neste colossal saco de gatos e de outros animais que as sublegendas hão de confeccionar.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex<sup>a</sup> está focalizando nesta Casa, problema que, na verdade, merece a maior atenção, sobretudo do Senado Federal, que tem sido, nestas horas históricas, nestas horas de agitação da vida jurídica do País, o sustentáculo da ordem legal. Incontestavelmente, quanto ao primeiro problema que Vossa Excelência focalizou, o projeto de lei que se refere à área de segurança nacional, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Ao meu ver, como é, ao que parece, o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>, o projeto é inconstitucional. Na história da República, na sucessão de constituições que temos tido, regendo os destinos e a ordem jurídica do país, V. Ex<sup>a</sup> há de verificar que sempre se considerou na hipótese de invasão estrangeira, como zona de segurança aquelas áreas fronteiriças que tinham em vista, naturalmente, a defesa do País. As limitações da área de segurança nacional variavam de uma Constituição para outra, mas era esse fato e esse conceito histórico, o conceito clássico de segurança nacional ou seja, da defesa externa do País...

O SR. BEZERRA NETO — Mas sempre a faixa de fronteira.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... ora com a fixação de área maior, ora de área menor na linha de segurança nacional. Então, o que ocorreu? Vem o Governo com essa inovação de, dentro da área de segurança, fixada pela nova lei, suprimir a autonomia municipal. Vê V. Ex<sup>a</sup> a gravidade de situação: através de uma lei ordinária, modifica-se o espírito e a letra da Constituição. A autonomia dos municípios e a autonomia dos Estados são dois pontos incontroversos de garantia democrática — dois pontos inatacáveis, inseparáveis da vida da democracia e da própria federação. Suprimir-se aos municípios, mesmo dentro da zona de fronteira, o direito de escolher os candidatos, é atentar contra textos expressos da Constituição que garantem a autonomia dos Estados e dos Municípios. V. Ex<sup>a</sup> há de verificar que no texto das razões de intervenção da União nos Estados e dos Estados nos Municípios há expressamente, os casos em que tal poder ocorrer. Agora o Governo fulmina o princípio da autonomia municipal. É agressivo, com relação à autonomia dos Estados para, através de uma lei ordinária, reformar, modificar a letra e o espírito da Constituição, mesmo a atual Constituição compulsória de 1967. Praticamente não há nenhum homem de bom-senso que admita, na hipótese de uma conclusão interna ou de ameaça estrangeira iminente ou efetiva contra a integridade territorial do Brasil, que haja um prefeito, um brasileiro que, pelo fato de estar no exercício de cargo administrativo, que tenha poderes para impedir a mobilização, o estacionamento, a movimentação das Forças Armadas unidas para defesa da ordem pública interna ou da defesa da integridade nacional em face de invasão estrangeira. Verifica, portanto, V. Ex<sup>a</sup> que é preciso o Senado, com o seu alto bom-senso e maior patriotismo, resistir um pouco contra disposições legais dessa natureza. Resistir com essa bravura cívica que está acima da disciplina partidária. O Senado não pode ficar alheio, não pode cruzar os braços diante de fa-

tos atentatórios à democracia, à Constituição, às leis, à ordem jurídica do País. Não deve submeter-se — da lei — é o que penso, às exigências governamentais da assessoria governamental, para admitir absurdo dessa ordem. Confesso a V. Ex<sup>a</sup>, como tenho declarado, várias vezes, que não culpo o Presidente da República por esses absurdos jurídicos que estão chegando ao Congresso Nacional. Continuo pensando, acreditando piamente, sinceramente, que o homem que aí está presidindo os destinos da Nação não tem esse pensamento. É desejo sincero de S. Ex<sup>a</sup>, a meu ver levar o País a bom termo, desenvolvê-lo, realizar uma administração que signifique o bem-estar da coletividade, do povo brasileiro. Crecio nas melhores intenções do Presidente Costa e Silva, mas a Assessoria que cerca S. Ex<sup>a</sup> tem sido criminosa, tem sido, vamos dizer a mais traiçoeira ao próprio Presidente da República, conduzindo-o a enviar mensagens cujo conteúdo ele não tem o dever de conhecer.

O SR. BEZERRA NETO — Muito bem! Vou comprovar a observação de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Na área militar, S. Ex<sup>a</sup> pode ter cultura comprovada e conhecimentos específicos, mas, na área jurídica, é natural que um militar não possa ter conhecimentos especializados. É a Assessoria de S. Ex<sup>a</sup> que não está apenas traindo o Congresso Nacional, mas fugindo aos seus deveres e atraíndo o próprio Presidente da República levando-o à incompatibilidade maior, à separação maior, à radicalização maior entre o que se chama pensamento revolucionário e a população civil do Brasil.

É essa assessoria criminosa que ainda agora vem atentar, com dois projetos de lei, contra a dignidade da vida pública brasileira: o projeto que conduz, que pretende conduzir o Congresso a considerar que a autonomia municipal, a autonomia dos Estados devem desaparecer por força de uma lei ordinária, essa atitude deve ser repelida pelo Senado, acima dos Partidos. Permita-me que me alongue um pouco quando aparteio V. Exa. Ao afirmar coisas dessa ordem não tenho em mente, não está em meu pensamento defender ponto de vista do Partido a que pertencço. Creia V. Exa. que meu pensamento é, única e exclusivamente, o de defender a própria dignidade do Poder Legislativo brasileiro, do Senado Federal sobretudo, onde as paixões não devem penetrar, onde deve haver segurança de atitude, dignidade de atitude, patriotismo de atitude, enfim, deve haver uma atitude altaneira que continue realçando o Senado como órgão de equilíbrio do regime e da Federação. Quanto a outra parte, Senador Bezerra Neto, a que V. Exa. se referiu, exatamente a das sublegendas, o projeto que ontem foi lido no Congresso Nacional, quero dizer que não tem qualificativos, porque, juridicamente ele é de uma inconstitucionalidade flagrante.

Estão aqui os juristas do Senado. Estão aqui os homens de cultura do Congresso Nacional. Examinem-se há possibilidade jurídico-constitucional de, através, de lei ordinária alterar-se aquilo que a Constituição chama eleição majoritária e eleição proporcional. O que está no Projeto, ontem lido, outra coisa não é senão o atentado à Constituição que dispõe sobre a eleição majoritária e eleição proporcional. Quanto à eleição majoritária, diz o Projeto de lei que a eleição de um candidato que tenha maioria conduzirá a considerar-se eleito o outro candidato, quando duas são as vagas a preencher, de Senador. Quer dizer, dentro do critério majoritário, é lógico, e essa é a tradição do direito, e outro não pode ser o conceito senão que o candidato majori-

tário não pode somar em seu favor, senão a votação que ele em verdade recebe do eleitorado. Admitir-se que ele some em seu favor votos recebidos, dados ou outorgados a outros candidatos, significa o quê? Dar-se a eleição majoritária o caráter de eleição proporcional. Admitir-se o absurdo de um candidato que não teve o apoio, a votação popular, chamar em seu favor, somar em seu favor o voto dado pelo eleitorado a outro candidato qualquer ...

O SR. BEZERRA NETO — Esse é o objetivo principal do Projeto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... é um artifício, um absurdo legal, atentatório ao bom senso e à Constituição. Além do mais, verifica V. Exa. outro ponto que tratou há poucos instantes que significa a sublegenda dentro do mesmo Partido? Significa que o Partido, o todo, o conjunto, não tem condições espirituais, ideológicas de se unificar como organização política única, de objetivos comuns. O que ocorre então? Como é uma organização anômala, conjugando homens de todas as tendências, em todas as direções, com todas as ideologias, permite-se a ficção de manter-se essa unidade através das sublegendas. Então os grupos que têm inclinação determinada subdividem-se de um em três. O que são, Senador Bezerra Neto, estas três parcelas de uma mesma organização senão agrupamentos políticos de tendências diferentes?

O SR. BEZERRA NETO — V. Excelência, como liberal consagrado, vai ser obrigado a ficar na mesma sigla do extremista.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Verifica-se, por isso, que está havendo um constrangimento, um cercamento à liberdade de opinião, à liberdade de pensamento, à liberdade de ação, à liberdade, enfim, de ideologia. Está havendo um cercamento a essas liberdades, os partidos estão compulsoriamente organizados por essa forma — um e outro — ARENA e MDB. Homens de tendências diferentes, de ideologias diferentes, com raízes partidárias fortes, encravadas na vida política da Nação ...

O SR. BEZERRA NETO — Precisaréi exatamente esse aspecto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... integram organizações, repito, anômalas. E, agora, o Governo, sentindo que não pode encerrar a coletividade brasileira toda em dois únicos agrupamentos admite o quê? A ficção da sublegenda para não dissolver, para manter a compulsoriedade da agremiação permite que estes agrupamentos únicos subdividam-se em, três organizações diferentes, pleiteando candidaturas diferentes, homens de pensamentos diferentes, correntes de pensamentos diferentes. E tudo isso não significa outra coisa senão o reconhecimento de que o País não pode viver sem liberdade, sem liberdade política, sem liberdade de se organizar partidariamente, como entender. Nisso é que está a verdadeira segurança do País, do regime e das instituições democráticas. Dê-se liberdade neste País, a todos nós, ao Congresso Nacional, facilite-se a organização de novos partidos políticos, assegure-se a todo cidadão o direito de se incorporar a essa ou aquela organização partidária. Então V. Exa. verá que a paz se restabelecerá em toda parte, sobretudo a paz de espírito que é, como disse um grande escritor, a paz nas ruas pode ser mantida com canhões, com tanques, com a força militar, mas a paz não existirá enquanto não houver a paz de espírito, ordem jurídica respeitável que merece o acatamento, que merece o apoio, a solidariedade, a consciência nacional. V. Exa. tem toda razão, continuemos nessa luta, Senador Bezerra Neto, não vamos abster de discutir o problema em toda parte. Vamos pleitear diálogo com

o Governo e assessores, não com os assessores do Governo porque estes estão traindo ao próprio Governo. Não acredito que homens de cultura como aqueles que estão ocupando postos da maior responsabilidade, juristas, homens de compreensão democrática, homens de cultura façam elaborar projetos de lei como esses que estão vindo para o Parlamento Nacional, sob o pretexto de que entendem serem melhores os aminhos por eles traçados neste projeto de lei. Não acredito nesta ignorância...

O SR. BEZERRA NETO — Muito bem!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... acredito mais na má fé. O Senhor Presidente da República precisa acautelar-se. De boa vontade como lhe reconheço julgo-o homem de bom coração patriota, bem intencionado que deseja ver o Brasil forte e feliz. Mas a Assessoria de S. Exa. está sendo criminosa e deve merecer a repulsa do Congresso Nacional, acima dos Partidos, para que se escreva, na História deste País, mais um gesto de dignidade desta Casa e do Congresso Nacional, onde tudo deve ser admitido menos tripudiar sobre as nossas convicções de liberdade, de dignidade de vida pública, de patriotismo e de sensibilidade democrática. Perde V. Exa. que introduza essas palavras, que são frutos da reação de um homem moderado, mas que não pode admitir que o Senado se rebalde a ponto de aceitar coisas dessa natureza, atentatórias às suas grandes tradições de civismo e de patriotismo.

O SR. BEZERRA NETO — O aparte de V. Exa. chegou no momento preciso, em socorro da minha posição nesta tribuna, para fazer relembra-rem episódio ocorrido ontem, através do qual posso confirmar a exatidão das palavras de V. Exa. Ontem, Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, na instalação da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste que ingressa diretamente aos Estados de Goiás e Mato Grosso, lá compareci com a representação de nosso Estado e ouvi, num improviso de encerramento de solenidade um verdadeiro e sincero desabafo de um homem, a palavra do Presidente Costa e Silva. E, naquele momento, dizia ao meu vizinho de cadeira:

"Se o Presidente, numa mesa redonda tivesse a opinião das lideranças partidárias, pelo que acabei de ver e ouvir, estou certo de que S. Exa. não assinaria mensagens como a que mandou, hoje a da sublegenda e há dias, a das fronteiras".

Há coincidências perfeitas nas observações de V. Exa. Acreditamos que o Presidente Costa e Silva, se alertado honesta e sinceramente sobre os problemas do país, não daria apoio a mensagens como estas. E, realmente, se o Presidente da República, numa mesa redonda de representantes das várias correntes políticas, ouvisse as ponderações ansiosas e esclarecedoras de um homem como o Senador Argemiro de Figueiredo, estou certo de que S. Exa. não mandaria para o Congresso Nacional a Mensagem de Projeto nº 3.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço a generosa atenção com que V. Exa. me distinguiu. Mas, corroborando o seu ponto de vista, devo dizer que ontem, através de testemunho de homens ligados à ARENA, homens da maior responsabilidade, ouvi dizer que S. Exa. o Presidente da República não é o responsável direto por essas atitudes. Teria o Chefe da Nação manifestado a sua tristeza: "Como, eu que me esforço para desenvolver a Nação, para restabelecer a paz em todos os setores para desenvolver a política e econômica do País, vejo que estão todos contra mim?" Teria dito S. Exa. a elementos de sua confiança e, até a Ministros seus. Como é que clero, os operários e estudantes, todos se vi-

ram contra mim?" Vê V. Exa. como transparece a quase inocência de um homem público que se vê cercado de uma assessoria da espécie a que já me referi.

O SR. BEZERRA NETO — Os inspiradores, os que arquitetaram a proposição insistem em que estão servindo, que estão mantendo o bipartidarismo. O Sr. Ministro da Justiça, na sua exposição de motivos, confessa que as sublegendas farão perfeitamente o papel dos partidos políticos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Tem função de partido político.

O SR. BEZERRA NETO — Por que então, negar a criação de partidos políticos, quando estamos de posse dos instrumentos legais suficientes?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — No reconhecimento, pela Mensagem, de que a sublegenda funciona como verdadeiro partido político reside um dos aspectos, não apenas injurídicos, mas imoral do projeto, porque no seu conjunto, ele é, sobretudo, imoral.

O SR. BEZERRA NETO — Não tenha dúvida.

O Sr. Josaphat Marinho — ... é um desrespeito à vida política do País e à sua cultura. A Constituição de 1967, imposta pela Revolução ao País, determina disciplina partidária e proíbe coligações partidárias. Vem o projeto de lei de sublegendas aí. Primeiro, consagra a indisciplina, admitindo a sublegenda como partido praticamente autônomo e, em segundo lugar ...

O SR. BEZERRA NETO — Quebrando a unidade do partido.

O Sr. Josaphat Marinho — ... reconhecendo as sublegendas como autônoma, manda em seguida somar os votos dos candidatos contrapostos, o que significa, na realidade, consagrar a coligação partidária. Isto foi feito, quero repetir, em nome da moralidade revolucionária.

O SR. BEZERRA NETO — É uma revolução na aritmética: a soma de parcelas heterogêneas.

O Sr. Edmundo Levi — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Ao instalar-se o Governo atual eu realmente me senti cheio de esperança, em virtude das primeiras declarações e da maneira como se pronunciou e como se conduziu o eminente Marechal Costa e Silva. Entretanto, com o desenrolar dos tempos, fomos verificando que todas aquelas promessas de abertura, de diálogo, de marcha para um entendimento com todos os brasileiros, para que não houvesse brasileiros em pleno gozo dos seus direitos e brasileiros aliados, tratados como párias que toda essa marcha foi sofrendo restrições. E o Sr. Presidente da República, que parecia um homem aberto, que procurava até as praças públicas — por exemplo, o seu comparecimento à Festa dos Estados, espontaneamente sozinho — foi sendo cercado, com que subtraído ao contato com o povo.

As gritas começaram, os acontecimentos em toda a parte mostravam os erros, os desatinos que se cometiam. Entretanto, ao invés de sentirmos a reação do Sr. Presidente da República a esse processo de cercelamento, de segregação, que se fazia da sua pessoa e da sua personalidade, verificamos que S. Exa. ou foi se entregando, ou se conformando com o que ocorria. É muito o castro que eu — que me revesti das maiores esperanças — não o isento totalmente da responsabilidade dos atos maus que vêm sendo praticados em nosso País. Se a gritaria os jornais, a mocidade, os intelectuais, todos, enfim mostram esses erros, essas contradições, esses desatinos governamentais, já seria tempo de o Sr. Presidente da República examinar a

procedência de tanta grita e dessa onda contra o seu Governo e tomar providências, a fim de afastar aqueles que não se mostraram dignos de exercer os altos cargos de que são titulares. Vemos, por exemplo, o caso dessas duas Mensagens assinadas pelo Sr. Ministro da Justiça. Se é verdade que o Sr. Presidente da República está sendo traído por seus assessores, não podemos deixar de considerá-los como o seu maior traidor o próprio Sr. Ministro da Justiça. E é quem encaminha, depois de examinar e estudar meticulosamente esses processos, a consideração do Sr. Presidente da República, com os esclarecimentos necessários, as proposições que, hoje, estão tumultuando a vida política nacional. Se o Sr. Presidente da República aceita a permanência de um homem como o Sr. Ministro da Justiça, que é o responsável por essas enormidades que aqui têm chegado, se o prestígio e se o mantém. Com pesar eu o afirmo, é porque S. Exa. aceita, está sendo conivente com esses atos atentatórios contra a mocidade, contra a liberdade e contra a segurança e a tranquilidade do povo brasileiro. Daí, nobre colega, lamento divergir de V. Exa., mas não posso isentar totalmente o Sr. Presidente da República da responsabilidade desses atos. Reconheço em S. Exa. um homem de boa vontade, que chegou ao Governo com a aureola de homem liberal, democrata, que desejava reconduzir o Brasil ao caminho da Democracia. Atualmente, porém, o que se vê é o estreitamento, dia a dia, das posições, querendo transformar o País em um regime, senão realmente extremista, mas num regime totalitário, em que quem não está com o Governo está contra o Governo.

O SR. BEZERRA NETO — Direi aos nobres apartes que minha intenção, na tribuna não teve o objetivo de fixar responsabilidades mas de criticar uma solução artificial que na minha sincera preocupação de um brasileiro comum, vejo como fonte geradora de novas crises políticas e um distanciamento cada vez maior dos ideais de democratização do País.

Diria mais, Senador Edmundo Levi, que não compreendo por que essa recusa, ou a criação de obstáculos à formulação de novos partidos com a aplicação do Código Eleitoral de 1965, combinado com a nova Constituição.

Se fôsse assessor ou privasse da amizade do Senhor Presidente da República, daria a entender a Sua Excelência que a abertura da fase de organização de novos partidos, com os rigores do novo Código Eleitoral seria um grande serviço ao Governo seria abrir uma fase eufórica de redemocratização ou de organização de correntes partidárias, em que os políticos iriam até o Governo para pleitear interesses dos Partidos. Seria uma verdadeira trégua um ambiente de esperança, novas experiências partidárias. Convia estrategicamente, taticamente, e à política dominante, a abertura dessa fase de criação dos partidos com a aplicação do Código Eleitoral.

Não vejo em face dos atuais instrumentos legais em vigor, como se temer a chamada volta ao cassado, ou como se fazer as alianças entre partidos, quando as mesmas são agora expressamente proibidas pela nova Constituição. Esse temor é pueril; serve apenas para argumento para iludir e ilaquear a boa-fé daqueles que são fiadores, ou responsáveis mais diretos pelo poder dominante.

Prosseguindo, eu diria: para isso o inciso VII, do art. 149 da Constituição de 1967 proíbe rigorosamente as coligações partidárias. Mas iríamos ainda adiante para evitar o retorno às deformações partidárias. Seria a instituição do voto vinculado, para valorizar o funcionamento e o sentimento partidários, anulando-se o voto

concedido a candidato de outro registro.

Homenagearíamos a memória do primeiro presidente revolucionário eleito pelo Congresso, o inflexível Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. Foi após muitos debates e emendas que ele sancionou o Código Eleitoral e o Estatuto dos Partidos. O sistema de matrícula partidária, as convenções municipais para escolha de diretores e de candidatos, pelo voto secreto dos eleitores matriculados no Partido em convenções presididas por juiz eleitoral, muitas e outras providências, estão naqueles instrumentos. Pedimos aos Congressistas que releiam tais códigos e leis, e meditem sobre eles. Podem e devem ser experimentadas, e aplicadas mesmo aduzindo-se suplementos rigorosos.

O que nos parece não recomendável seria persistir nas meias soluções nos arranjos de emergência, no artifício. Essas soçadas habilidades parciais à meia luz ou à escuridão das conversas noturnas, jamais conduzirão ao estável, à paz e à segurança. Pelo contrário. O que o Governo propõe é de um irrealismo flagrante, sendo certo que o constrangimento, a vigorar os novos dispositivos não cobriria somente a ARENA. Também no MDB se já existe o confinamento, a convivência compulsória de conservadores e extremistas ou insatisfeitos de todas as radicalizações, tudo isto será agravado. Não é possível, e muito menos justos conservadores e democratas liberais como Ruy Carneiro, Nogueira da Gama, Tancredo Neves, Argemiro Figueiredo, Ulysses Guimarães e outros eminentes brasileiros por não serem governistas e que-rem fazer uma oposição democrática e construtiva, ficarem atrelados na mesma legenda de um extrema esquerda ou registrados no mesmo partido com eles.

Convenhamos, ser inconcebível que uma lei venha obrigar tal nivelamento, negando um mínimo de respeito e consideração a ilustres e dignos brasileiros. Não acreditamos seja da tradição ou dos objetivos das nossas classes armadas patrocinar tais expedientes. Sem dúvida são criações cerebriças dos que não acreditam em povo nem se preocupam com a melhoria social, moral e material desta nação.

Temos a impressão que tal expediente é mais uma contribuição a um desfecho futuro de aspectos trágicos, a violentar as melhores tradições brasileiras.

A sinceridade, a coragem de confessar propósitos, orienta melhor e conquista o povo, o que não acontece quando se oculta os objetivos e as palavras e mensagens não correspondem às ações. Temos a impressão que o povo apoiar um Governo forte se este proclamasse sem subterfúgios tal característica ou defendesse sua necessidade de tal comportamento. Ninguém, nestes dias, vive arrelado ao formalismo ao fetichismo das ideologias. Mas, num mundo de planificações e de teorias de produtividade e de desenvolvimento, todos querem que o programa publicado corresponda aos atos do seu executor.

O projeto é a negação do elemento racionalista criador. É uma pena. O Brasil é tão novo, cheio de gente trabalhando e sonhando com progresso no interior. Não obstante começou a cansar. Enfastiado e descrente dos que teimam em se considerar a elite do país, fechando o acesso a toda uma nova e digna geração. (Muito bem, muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há mais criadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**Requerimento nº 419, de 1968**  
Senhor Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social o seguinte pedido de informações:

1.º) Qual a orientação que vem sendo adotada por aquele Ministério no tocante ao escalonamento das tarefas atribuíveis ao menor no projeto do "Estatuto do Trabalho do Menor"?

2.º) Quais as cautelas adotadas com relação ao trabalho do menor de 12 a 14 anos?

3.º) Que critérios pretende adotar o Ministério do Trabalho e Previdência Social na fixação das bases do salário mínimo do menor?

Sala das Sessões, 26 de abril de 1968, Senador Lino de Mattos.

**Requerimento nº 420, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Exército o seguinte pedido de informações:

1.º) Qual a situação funcional dos servidores das Juntas de Alistamento Militar e qual a legislação que lhe é aplicada?

2.º) Qual a legislação que lhes é atribuída pelos serviços prestados?

3.º) Se o Ministério do Exército tem algum estudo ou projeto objetivando a disciplinação, em lei, desses servidores?

Sala das Sessões, 26 de abril de 1968. — Senador Lino de Mattos.

**Requerimento nº 421, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas pelo Ministério visando a preservação de nossas reservas florestais, notadamente as de maior importância econômica e alimentícia para a população contra a "devastação sistemática" denunciada pelo Diretor da FAO para a Zona Leste da América Latina?

2.º) Qual o motivo porque o Estado de São Paulo deixou de figurar, desde 1962, nas estatísticas, como produtor de pinheiro, embora necessite de mais de 450 mil hectares repovoados com coníferas, conforme estudos realizados pelo citado organismo internacional?

3.º) Em quanto monta o consumo, pelas fábricas de madeira e o destinado ao fabrico de papel?

4.º) Quais as medidas que estão sendo tomadas, para evitar o desaparecimento da araucária, ou pinheiro brasileiro?

5.º) Se a fabricação de papel para jornal vem sofrendo solução de continuidade com o insuficiente replantio daquela madeira?

Sala das Sessões, 26 de abril de 1968. — Senador Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Catiête Pinheiro, que será lido pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**Requerimento nº 422, de 1968**

Nos termos do § 1.º, do Art. 38 da Constituição Federal e do Art. 39 do

Regulamento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 121 dias, a partir do dia 29 do corrente mês.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1968. — Catiête Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — A licença terá início na data mencionada no requerimento que acaba de ser aprovado. Será convocado o suplente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa comunicação do Sr. Deputado Ernani Sátiro, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 26 de abril de 1968

Ofício nº 47-68.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Senhor Deputado Maurício Júnior substituirá o Senhor Deputado José Saly na Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Lei nº 14-68 (C. N.), que "dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação".

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha mais alta estima e consideração. — Ernani Sátiro, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — A substituição será feita nos termos da comunicação lida.

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:**

Oscar Passos.  
Arthur Virgílio.  
Milton Trindade.  
Loão da Silveira.  
Achiles Cruz.  
Sebastião Archer.  
Siegfredo Pacheco.  
Pessoa de Queiroz.  
Josaphat Marinho.  
Carlos Lindenberg.  
Eurico Rezende.  
Lino de Mattos.  
Atílio Fontana.  
Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 339, de 1968), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1967, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regulamento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 339, DE 1968

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1967.

Relator: Sr. Alvaro Maia.

A Comissão apresenta à redação final do Projeto de Lei do Senado número 75, de 1967, que dispõe sobre os

trabalhos de vigilância em navios, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente. — Alvaro Maia, Relator. — Mem de Sá.

**ANEXO AO PARECER Nº 339-68**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1967, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios, e dá outras providências.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1.º A vigência dos navios, bem como dos serviços de carga e descarga, será feita por vigias portuários matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

§ 1.º Entende-se por serviço de vigilância o efetuado em trabalhos de carga e descarga, nos portais, porões, conveses, plataformas e outros para os quais precise a designação de vigia.

§ 2.º O serviço deve permitir ao vigia tomar refeições asseguradas as substituições.

Art. 2.º O horário de trabalho dos vigias portuários é o regulado pelo artigo 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendidas as peculiaridades da conservar o trabalho de vigilância nas horas de refeições.

Art. 3.º O chefe do serviço de vigilância será de livre escolha do empregador, desde que matriculado na Delegacia do Trabalho Marítimo, local e de preferência, sindicalizado.

Art. 4.º O vigia portuário será selecionado em prova de habilitação, prestada perante Comissão Examinadora, especialmente designada pela Delegacia do Trabalho Marítimo, a qual fará parte um representante indicado pelo Sindicato dos Empregadores, outro designado pelo Sindicato dos Empregados e os mais que forem necessários. Nessa prova serão exigidos conhecimentos básicos de Português, História do Brasil e Aritmética.

§ 1.º São condições para inscrição na prova de que trata o presente artigo:

a) ser brasileiro;

b) ter mais de 21 anos de idade e menos de 45;

c) apresentar atestado de saúde passado por médico de instituição oficial ou autárquica;

d) apresentar declaração de boa conduta firmada por duas pessoas de notória idoneidade;

e) apresentar prova de quitação com o serviço militar;

f) apresentar atestado de bons antecedentes passado por autoridade policial.

§ 2.º Os Conselhos de Representantes das Delegacias do Trabalho Marítimo expedirão instruções regulamentando a prova de habilitação, que serão publicadas no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no porto.

§ 3.º Cinco dias antes da realização da prova de habilitação serão publicados editais avisando os candidatos, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no porto.

Art. 5.º O número de vigias será fixado anualmente, em cada porto, pela respectiva Delegacia do Trabalho Marítimo, obedecido o critério de caber a cada um, em média, 240 horas de salário normal por mês, e de conformidade com o movimento de cada porto.

Art. 6.º As horas extraordinárias dos vigias portuários serão pagas da seguinte forma:

a) adicional de 35% sobre o salário do dia quando se tratar de trabalho noturno;

b) adicional de 20% sobre o salário-hora, quando for trabalho em continuação

c) adicional de 100% calculado sobre o salário-hora, quando se tratar de hora destinada à refeição;

d) adicional de 35% calculado sobre o salário-hora, quando o trabalho for realizado aos domingos;

e) adicional de 100% sobre o salário normal, quando o trabalho for realizado em dia feriado.

Art. 7.º A cada cinco anos, no máximo, será realizado novo exame de saúde nos vigias portuários, os quais serão realizados pelo Instituto Nacional de Previdência Social, conforme requisição feita pela Delegacia do Trabalho Marítimo.

Art. 8.º Em cada Delegacia do Trabalho Marítimo o respectivo Conselho de Representantes fará publicar em 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no porto, as instruções que baixar regulamentando os trabalhos dos vigias portuários.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as constantes do Decreto-lei número 127, de 31 de janeiro de 1967.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Item nº 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1968, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch, que declara de utilidade pública a "Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro", com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro tendo parecer sob nº 287, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimento no sentido de que seja submetido a votos, o projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 272-A, do Regulamento Interno, independente de votação.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 46, de 1968

Declara de utilidade pública a "Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro", com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a "Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro", com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a sessão, anunciando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1968**  
(Segunda-feira)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer nº 357, de 1968) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1968 (nº 977-B 68, na Casa de origem) que altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32 e seu § 1.º da Lei

nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 348, de 1968), do Projeto de Lei do Senado nº 5, que estabelece aos dependentes do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado pelo artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

**CALENDÁRIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL**

**I**

Projeto de Lei nº 13, de 1968 (CN), que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do Art. 16, § 1º, Alínea "B", da Constituição os Municípios que especifica e dá outras providências". — Presidente: Senador José Leite; e Relator: Deputado João Roma.

Dias 24, 25, 26, 27 e 29.4.68 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.

Dia 9.5.68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 14.5.68 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 15.5.68 — Publicação do parecer; e

Dia 22.5.68 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas e 30 minutos.

Prazo — Início: 17.4.68; e Término: 27.5.68.

**II**

**PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1968 (CN), QUE "DISPÕES SOBRE A REDUÇÃO E ISENÇÃO DE IMPOSTOS NA EXPORTAÇÃO E NA IMPORTAÇÃO"**

Presidente: Wilson Gonçalves.

Relator: Doin Vieira.

Dias 26, 29, 30-4 e 2 e 3-5 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 14-5 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 17-5 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 18-5 — Publicação do parecer; e

Dia 23-5 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 9 horas.

**III**

Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1967 (CN), que "acrescenta um item ao Art. 45, um parágrafo ao Art. 161 e altera a redação do Art. 150 da Constituição". — Presidente: Senador Fernando Corrêa; e Relator: Deputado Wilson Martins.

Dia 2.5.68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 7.5.68 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 8.5.68 — Publicação do Parecer; e

Dia 14.5.68 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas e 30 minutos. (Primeira discussão).

**IV**

Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1968 (CN), que "dá nova redação ao Art. 100, da Constituição do Brasil (Aposentadoria dos Funcionários Públicos)". — Presidente: Senador Adalberto Senna; e Relator: Deputado Raimundo Parente.

Dia 6.5.68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator,

às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores;

Dia 7.5 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 8.5 — Publicação do parecer; e

Dia 15.5 — Discussão do projeto em Sessão Conjunta às 21 horas e 30 minutos (primeira discussão).

**V**

Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1968 (CN), que "suprime o Artigo 58 e seu parágrafo único da Constituição". — Presidente: Deputado Ulisses Guimarães; Relator: Deputado José Lindoso.

Dia 2.5.68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Dia 7.5.68 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 8.5.68 — Publicação do parecer; e

Dia 16.5.68 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta às 21 horas e 30 minutos (Primeira discussão).

**VI**

Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1968 (CN), que "suprime o inciso I do Artigo 60 da Constituição, e dá outras providências". — Presidente: Senador Nogueira da Gama; e Relator: Senador Antonio Carlos.

Dia 7.5.68 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Dia 7.5.68 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 8.5.68 — Publicação do parecer; e

Dia 16.5.68 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta às 21 horas e 30 minutos (Primeira discussão).

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO MISTA**

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira. — Presidente: Senador Wilson Campos. Relator: Deputado Pedroso Horta; e Relator Substituto: Deputado Brito Velho.

Dia 7.5.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos; 15 horas — Dona Neuza Terezinha Cavalcanti, Presidente da Associação Brasileira de Nutrição — 21 horas — Professor Benjamin Albargli, Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade do Estado da Guanabara;

Dia 8.5.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos; 16 horas — Professor Ribeiro Candra, Catedrático de Nutrição da Faculdade de Higiene e Saúde Pública de São Paulo — 21 horas Professor Hélio de Souza Luz, Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Dia 9.5.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos; 16 horas — Professor Ribeiro do Vale, Professor de Farmacologia da Escola Paulista de Medicina — 21 horas — Pro-

fessor Lauro Solero, Professor de Farmacologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Dia 14.5.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos — 16 horas — Professor Adriano Ponde, Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade da Bahia — 21 horas — Professor Nelson Chaves, Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade de Pernambuco.

Dia 15.4.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos — 16 horas — Professor Eduardo Faraco, Professor de Terapêutica Clínica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul — 21 horas — Professor Woiski, Professor de Pediatria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Dia 16.5.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos — 16 horas — Dr. Antônio Manoel de Carvalho, Presidente da Associação Brasileira de Indústrias de Alimentação — 17 horas — Dr. Cristóvão Lisandro, Presidente da Cooperativa dos Usineiros do Estado do Rio de Janeiro — 21 horas — Dr. Ricardo Pessoa de Queiroz, Presidente da Cooperativa dos Usineiros do Estado de Pernambuco.

Dia 28.5.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 e 21 horas;

Assunto — Depoimentos — 16 horas — Dr. Walter Silva, Presidente da Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde — 21 horas — Dr. Lúcio Vasconcellos Costa — Chefe do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde.

**COMISSÃO MISTA NA FORMA DO ART. 29, LETRA "B", DO REGIMENTO COMUM**

Comissão Mista, para estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional — Presidente: Senador Fernando Corrêa; e Relator: Deputado Breno da Silveira.

Dia 30.4.68 — Reunião da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16 horas.

Assunto — Depoimento do Dr. Cesar Reis Catahede, Presidente do IBRA.

Dia 2.5.68 — Reunião da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal; Hora — 10 horas;

Assunto — Depoimento do General Euler Bentes Monteiro, Superintendente da SUDENE.

**CALENDÁRIO DE PROJETO EM TRAMITAÇÃO NO SENADO**

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968 (nº 1.100-68 na Casa de origem), que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970.

Até 6 de maio — Apresentação dos pareceres.

Até 8 de maio — Publicação dos pareceres.

Até 14 de maio — Discussão do Projeto.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA PARA RECEBER EMENDAS (3º DIA)**

PR-32-68 — Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

Levantam-se a sessão às 16,40 horas.

Fala do Senhor Presidente na Sessão Ordinária de 5 de abril de 1967, que se república por haver saído com incorreções no Diário do Congresso, de 6-4-68, à página 1.057, 4ª coluna.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — Após o último e supremo combate, Assis Chateaubriand entrega sua mortal vestidura à terra que tanto amou, como o soldado antigo se despoja depois da rude luta, de sua trabalhada armadura e de sua velha e boa espada, ao tombar vencido por forças superiores.

Resta-lhe a sua glória; ante ela se inclinam tocos.

Chateaubriand nada deve à sua época, nem à sua cena.

Foi um dos cerebros mais poderosos que o Brasil já produziu e em todo tempo e em todo lugar ele teria desprendido suas asas de condor e pairado nas alturas.

Há horas da vida em que os homens e os povos devem fixar sua atenção em existências contemporâneas e próximas, dignas de ser consideradas, porque de seus atributos cardiais podem extrair-se lições sem esperar o tardio juízo da história.

Devemos recolher esses ensinamentos com tanto maior cuidado quanto mais árduo é o momento que atravessamos.

Assis Chateaubriand amou a política com paixão. A poucos dias de sua morte, seus temas preferidos, elaborados em torno de pensamentos que não podia atastar eram os que guardavam pertinência com a política e com a marcha dos assuntos de interesse público. Com eles se animava e esquecia os tormentos físicos. Baixou ao túmulo sem que o abandonassem suas preocupações com o desenvolvimento da Nação, a sorte de suas instituições e o destino de nossa democracia.

A política o absorveu como uma patriótica exteriorização do desejo de servir, mas também soube compreender que a política não é tudo na vida de um homem, nem de um povo.

Jornalista de renome internacional, professor de Direito humanista, parlamentar brilhantíssimo, embaixador, capitão de indústria membro da Academia Brasileira de Letras, criador de Museus de Artes incentivador de extraordinárias campanhas de âmbito nacional em todos os campos da atividade humana, evidenciou sempre um luminoso talento criador que ratava a genialidade.

Ele teve o mérito de plasmar uma geração de homens que recolheram seu exemplo e suas diretrizes. Um sentido progressista do mundo e da vida e uma concepção ética da democracia, foi a mensagem que transmitiu a seus seguidores.

Sua vida foi de ação e de luta; tinha em sua panoplia todas as armas, mas sua inteligência preferia invariavelmente a chave hercúlea a cujos golpes terríveis, saltavam em pedaços os mais sólidos escudos.

Tudo quanto constitui nosso progresso nos últimos tempos deve muito a Chateaubriand.

Por tudo quanto foi a figura do homem excepcional, do lutador arrepiado recebe hoje uma glorificação

ainda maior de que todos os engrandecimentos que não faltaram em vida a Assis Chateaubriand. (Pausa.)

dir Rosseti e os Srs. Senadores José Feliciano e Carlos Lindenberg.

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1968

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito às dezesseis horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Sifredo Pacheco — Presidente, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaga, Fernando Corrêa e Adalberto Senna, reúne-se a Comissão de Saúde.

O Sr. Presidente abre os trabalhos ao constatar a existência de número regimental e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1963 que "altera dispositivos da Lei Delegada n.º 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei n.º 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sobre a situação perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca", o Sr. Relator Senador Fernando Corrêa oferece parecer em que opina pelo envio do Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para uma nova audiência. O parecer é aprovado sem discussão.

As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião.

Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1968

As dez horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Mem de Sá e Adalberto Senna, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alvaro Maia, Duarte Filho e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata de reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Abriendo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá a fim de emitir parecer sobre os dois projetos constantes da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Mem de Sá lê parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 12, de 1968, que "Estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Continuando, o Sr. Senador Mem de Sá profere parecer por audiência ao Conselho Federal de Educação ao Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1968, que "Assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em escolas normais".

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrição.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrada eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista para estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

ATA DA 9ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1968

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Fernando Corrêa, Presidente; presentes os Senhores Carlos Lindenberg, José Feliciano, José Ermirio e João Abrahão e o Sr. Deputado Nadir Rosseti, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Luiz Braga, Alberto Hoffman Rozendo de Souza e Breno da Silveira.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma lida como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente apresenta à Comissão o Sr. Odilon Rodrigues de Souza Consultor Jurídico da Federação de Agricultura de Minas Gerais e Assessor da Confederação Nacional da Agricultura.

Principiando seu pronunciamento, o Sr. Depoente agradece a honra de prestar declarações à Comissão. Em seguida, procede a ampla explanação sobre diversos aspectos da produção e do abastecimento nacional no setor da agropecuária, defendendo principalmente no estudo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias — ICM — Destaca o caráter de progresso ao sistema tributário, que emana da instituição daquele tributo, que teve por principal mérito evitar a cumulatividade do tributo — o I.V.C.

Em prosseguimento, o Sr. Odilon Rodrigues de Souza efetuou demorado estudo sobre a aplicação do I.C.M., observando os principais aspectos da sua existência nos planos federal, estadual e municipal.

Terminada a parte expositiva do depoimento do Sr. Odilon Rodrigues de Souza, o Sr. Presidente franqueia a palavra aos Srs. Membros da Comissão, para a formulação de questões ao Sr. Depoente.

Em consequência, o Sr. Depoente tem oportunidade para responder a perguntas formuladas pelos Senhores Senadores José Ermirio e José Feliciano.

Finalmente, o Sr. Presidente formula algumas indagações, visando esclarecer pontos do depoimento do Sr. Odilon Rodrigues de Souza, sendo atendido prontamente pelo Senhor Depoente.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente agradece os esclarecimentos prestados e determina que as notas taquigráficas da presente reunião, tão logo decifradas, sejam remetidas para a revisão do Sr. Depoente em seguida, publicadas no "Diário do Congresso Nacional", Seções I e II, como anexo da presente Ata, e encerra a Reunião, da qual eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Fernando Corrêa.

ATA DA 10ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 1968

As dez horas e dez minutos do dia dois de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reu-

niões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Fernando Corrêa, Presidente; presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, José Feliciano, João Abrahão e José Leite e os Srs. Deputados Luiz Braga, Rozendo de Souza, Nadir Rosseti e Breno da Silveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores José Ermirio e Deputado Alberto Hoffman. É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma lida como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Relator, Deputado Breno da Silveira, que procede a uma série de considerações sobre temas de direto interesse da Comissão, ressaltando a necessidade de convocação para esclarecimentos do Sr. Armando Macarenhas, Secretário da Economia da Guanabara, a quem está subordinada também a política agropecuária do antigo Distrito Federal.

Em prosseguimento, o Sr. Presidente apresenta à Comissão o Senhor José Freire de Faria, Diretor do Escritório de Produção Animal do Ministério da Agricultura, a quem dá a palavra para iniciar sua exposição.

Inicialmente, Sr. Depoente destaca a satisfação de poder prestar esclarecimentos ante a Comissão Mista ressaltando o interesse que observa nos Poderes Públicos com relação à pecuária nacional.

Aborda a recente reforma estrutural e administrativa sofrida pelo Ministério da Agricultura, apresentando diversos setores, inclusive apresentando novos encargos ao Escritório de Produção Animal.

Após haver recebido o consentimento do Sr. Presidente, o Sr. Relator intertém no depoimento para fixar como ponto principal na dissertação a parte de defesa sanitária embrando que o Diretor da CACEX afirmara ante a Comissão que as exportações de carne do Brasil era prejudicada e obstaculizada pela existência em nossos rebanhos de moléstias com a aftosa.

Respondendo à remissão do Senhor Relator o Sr. Depoente frisa as dificuldades encontradas no combate à aftosa e outras doenças, relatando ainda as medidas preventivas adotadas para evitar a entrada de vírus de doenças exóticas em nossos rebanhos, o que poderia acontecer com uma importação de gado estrangeiro.

Aborda ainda a questão dos frigoríficos e das condições do abate do gado em nosso país, salientando os esforços desenvolvidos pelo Escritório de Produção Animal no sentido de limpar o bom nome do produto da pecuária nacional, inclusive com a formulação de convites a delegações oficiais estrangeiras para inspecionar nossos rebanhos.

Em sua explanação, o Sr. Depoente toca diversos pontos afetos ao seu Escritório, inclusive o problema da vacinação intensiva e constante dos rebanhos do País.

Terminada a exposição inicial do Sr. Depoente, o Sr. Presidente franqueia a palavra aos Srs. Membros da Comissão, para a formulação de perguntas. Inicialmente, recebe a palavra o Sr. Deputado Breno da Silveira que, na qualidade de Relator da Comissão, faz diversas indagações ao Sr. Depoente.

Usam da faculdade de inquirir, em prosseguimento, os Srs. Deputados Rozendo de Souza, Luiz Braga e Na-

dir Rosseti e os Srs. Senadores José Feliciano e Carlos Lindenberg. Atendendo a pedido do Senhor Depoente, o Sr. Presidente autoriza a palavra ao Sr. Vicente de Paula Graça, Assessor do Escritório de Produção Animal e, em seguida, ao Senhor Jorge Nova da Costa, Assessor designado para a Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. José Freire de Faria e determina que a íntegra do apanhamento taquigráfico, tão logo decifrado, seja enviada para a competente revisão do Sr. Depoente.

É, às treze horas e dez minutos encerra-se a Reunião da qual eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 4 DE ABRIL DE 1968

As dez horas e vinte minutos do dia 4 de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Fernando Corrêa, Presidente, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, José Feliciano, João Abrahão e José Leite e os Senhores Deputados Luiz Braga, Alberto Hoffman e Breno da Silveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senador José Ermirio e Deputados Rozendo de Souza e Nadir Rosseti.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior sendo a mesma lida como aprovada.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Virgílio Galassi Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário que comparece ante este órgão atendendo a convite na forma de praxe.

Inicia o Sr. Depoente dizendo, em seu nome e em nome de sua equipe, da honra de comparecer à Comissão. Em seguida, aborda o tema principal da sua exposição, "irrigação e drenagem", reportando as experiências colhidas durante o 1.º encontro nacional sobre o assunto, realizado em Brasília de 27 a 30 de março último.

Após breve exposição do Sr. Depoente, o Sr. Presidente declara iniciado o período de arguições e concede a palavra ao Senhor Deputado Breno da Silveira, Relator que formula diversas perguntas relacionadas ao assunto em tela, destacando a situação de penúria dos solos em diversos regiões, mesmo naquelas consideradas férteis.

Pedem informações e esclarecimentos, ainda, os Senhores Senadores José Feliciano, Carlos Lindenberg e Deputados Alberto Hoffman e Luiz Braga.

O Sr. Presidente, em seguida, formula ao Sr. Virgílio Galassi os agradecimentos da Comissão e determina que o apanhamento taquigráfico, tão logo decifrado, seja remetido ao Sr. Depoente para a competente revisão, devendo a seguir ser publicado no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II, como anexo desta Ata.

É, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Senador Fernando Corrêa

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

1ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 24 DE ABRIL DE 1968

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala do Presidente da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores José Leite, Paulo Torres, Antônio Carlos, Carlos Lindenberg, Edmundo Levi e Sebastião Archer.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Vilela, Domicio Gonim, Leandro Maciel, Atílio Fontana, Ney Braga, e Bezerra Netto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pela Senador Carlos Lindenberg: Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1968, que "Modifica o

Decreto-lei número 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESCO, SENAC, SENAI e das entidades sindicais".

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Fala Senador Antônio Carlos:  
Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de

Lei do Senado nº 1, de 1960, que "Dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas".

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)  
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)  
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
 2º Secretário — Victorino Freire (ARENA — MA)  
 3º Secretário — Aarão Stenbruch (MDB — RJ)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)  
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)  
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)  
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

## Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)  
 Petrónio Portia (PI)  
 Manoel Villaza (RN)  
 Antônio Carlos SC)

## DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)

## Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)  
 Adalberto Sena (ACRE)

## COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)  
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

## ARENA

TITULARES  
 Arnon de Mello  
 Domicio Gondim  
 Paulo Torres  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela

SUPLENTES  
 José Leite  
 José Guionard  
 Adolpho Franco  
 Leandro Maciel  
 Aloysio de Carvalho

## MDB

Nogueira da Gama  
 Josaphat Marinho  
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, a tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: João Cleofas

## ARENA

TITULARES  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade

SUPLENTES  
 Atílio Fontana  
 Leandro Maciel  
 Benedicto Valladares  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco

## MDB

José Ermírio  
 Argemiro de Figueiredo  
 Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
 Reuniões: Terças-feiras, a tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga  
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

## ARENA

TITULARES  
 Ney Braga  
 Antônio Carlos  
 Melo Braga  
 Arnon de Mello  
 Atílio Fontana

SUPLENTES  
 José Leite  
 Eurico Rezende  
 Benedicto Valladares  
 Carvalho Pinto  
 Filinto Müller

## MDB

Aurélio Vianna  
 Mário Martins  
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

## ARENA

TITULARES  
 Milton Campos  
 Antônio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Eurico Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petrónio Portia  
 Carlos Lindenberg  
 Paulo Sarasate  
 Clodomir Millet

## SUPLENTES

Alvaro Maia  
 Lobão da Silveira  
 Benedicto Valladares  
 Arnon de Mello  
 Júlio Leite  
 Menezes Pimentel  
 Adolfo Franco  
 Filinto Müller  
 Daniel Krieger

## MDB

Antônio Balbino  
 Ezequiel Neto  
 Josaphat Marinho  
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio  
 Argemiro de Figueiredo  
 Nogueira da Gama  
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.  
 Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Aorahão  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

TITULARES  
 José Feliciano  
 Eurico Rezende  
 Petrónio Portia  
 Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 Clodomir Millet  
 Manoel Villaza  
 Wilson Gonçalves

## SUPLENTES

Benedicto Valladares  
 Melo Braga  
 Teotônio Vilela  
 José Leite  
 Mem de Sá  
 Filinto Müller  
 Fernando Corrêa  
 Adolfo Franco

## MDB

João Aorahão  
 Aurélio Vianna  
 Adalberto Sena

Ezequiel Neto  
 Oscar Passos  
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Junior — Ramal 245.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

## ARENA

TITULARES  
 Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Júlio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel  
 Atílio Fontana  
 Ney Braga

## SUPLENTES

José Leite  
 João Cleofas  
 Duarte Filho  
 Sigefredo Pacheco  
 Filinto Müller  
 Paulo Torres  
 Adolpho Franco  
 Antônio Carlos

## MDB

Bezerra Neto  
 Edmundo Levi  
 Sebastião Archer

José Ermírio  
 Josaphat Marinho  
 Pessoa de Queirós

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Mem de Sá

## ARENA

TITULARES  
 Menezes Pimentel  
 Mem de Sá  
 Alvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

## SUPLENTES

Benedicto Valladares  
 Antônio Carlos  
 Sigefredo Pacheco  
 Teotônio Vilela  
 Petrónio Portia

## MDB

Adalberto Sena  
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro  
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO**(11 Membros)  
COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## TITULARES

Antônio Carlos  
Moura Andrade  
Paulo Sarasate  
Milton Trindade  
Alvaro Maia  
José Feliciano  
João Cleofas  
Paulo Torres

## SUPLENTE

José Guimard  
Enrico Rezende  
Filinto Müller  
Fernando Corrêa  
Lobão da Silveira  
Menezes Pimentel  
Petrônio Portela  
Manoel Villaça

## MDB

Arthur Virgílio  
Ruy Carneiro  
João AbrahãoAdalberto Senna  
Antônio Balbino  
José ErmirioSecretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.  
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo  
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## TITULARES

Paulo Sarasate  
João Cleofas  
Mem de Sa  
José Leite  
Leandro Maciel  
Manoel Villaça  
Clodomir Millet  
Adolpho Franco  
Siegfredo Pacheco  
Carvalho Pinto  
Fernando Corrêa  
Júlio Leite

## SUPLENTE

Lobão da Silveira  
José Guimard  
Teotônio Vilela  
Carlos Lindenberg  
Daniel Krieger  
Filinto Müller  
Celso Ramos  
Milton Trindade  
Antônio Carlos  
Benedicto Valladares  
Mello Braga  
Paulo Torres

## MDB

Argemiro de Figueiredo  
Bezerra Neto  
Pessoa de Queiroz  
Arthur Virgílio  
José ErmirioOscar Passos  
Josaphat Marinho  
João Abrahão  
Aurélio Vianna  
Nogueira da GamaSecretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana  
Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

## TITULARES

Atílio Fontana  
Adolpho Franco  
Domicio Gondim  
João Cleofas  
Teotônio Vilela

## SUPLENTE

Júlio Leite  
José Cândido  
Arnon de Melo  
Leandro Maciel  
Melo Braga

## MDB

Antônio Balbino  
Nogueira da GamaRuy Carneiro  
Bezerra NetoReuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela  
Vice-Presidente: Mello Braga

## ARENA

## TITULARES

Petrônio Portela  
Domicio Gondim  
Atílio Fontana  
Mello Braga  
Júlio Leite

## SUPLENTE

Celso Ramos  
Milton Trindade  
José Leite  
Adolpho Franco  
Duarte Filho

## MDB

Arthur Virgílio  
Josaphat MarinhoJoão Abrahão  
Argemiro de FigueiredoSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.  
Reuniões: Terças-feiras às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

## ARENA

## TITULARES

Domicio Gondim  
José Leite  
Celso Ramos  
Paulo Torres  
Carlos Lindenberg

## SUPLENTE

José Feliciano  
Mello Braga  
José Guimard  
Benedicto Valladares  
Teotônio Vilela

## MDB

Josaphat Marinho  
José ErmirioSebastião Archer  
Oscar PassosSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.**COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## ARENA

## TITULARES

Clodomir Millet  
Manoel Villaça  
Arnon de Melo  
Duarte Filho  
Menezes Pimentel

## SUPLENTE

Teotônio Vilela  
José Leite  
Domicio Gondim  
Paulo Sarasate  
Leandro Maciel

## MDB

Rui Carneiro  
Argemiro de FigueiredoAurélio Vianna  
Adalberto SennaSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.  
Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## ARENA

## TITULARES

Wilson Gonçalves  
Paulo Torres  
Antônio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sa  
Enrico Rezende  
Paulo Sarasate  
Carvalho Pinto

## SUPLENTE

José Feliciano  
João Cleofas  
Adolpho Franco  
Petrônio Portela  
José Leite  
Ney Braga  
Milton Campos  
Daniel Krieger

## MDB

José Ermirio  
Aurélio Vianna  
Mar MartinsAntônio Balbino  
Arthur Virgílio  
Edmundo LevySecretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 248.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(6 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Leandro Maciel

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
Leandro Maciel  
Antônio Carlos  
Lobão da Silveira

## SUPLENTE

Filinto Müller  
Mem de Sa  
Duarte Filho  
Clodomir Millet

## MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.  
Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	José Guimard
Aloyso de Carvalho	Carlos Lindenberg
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sá	Petrônio Portela
Ney Braga	José Leite
Milton Campos	Teotônio Vilela
Moura Andrade	Mello Braga
Fernando Corêa	José Feliciano
Arnon de Mello	Clodomir Millet
José Cândido	Menezes Pimentel

**MDB**

Pessoa de Queiroz	Bezerra Neto
Mário Martins	João Abrahão
Aurélii Viana	Josaphat Marinho
Oscar Passos	Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DE SAÚDE**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaza**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Milton Trindade
Fernando Corêa	Ney Braga
Manoel Villaza	José Cândido
Clodomir Millet	Lobão da Silveira

**MDB**

Adalberto Senna	Nogueira da Gama
Sebastião Archer	Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 241.  
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Paulo Tórres  
Vice-Presidente: Oscar Passos**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Tórres	Filinto Müller
José Guimard	Atílio Fontana
Lobão da Silveira	Domicio Gondim
Ney Braga	Manoel Villaza
José Cândido	Mello Braga

**MDB**

Oscar Passos	Argemiro de Figueiredo
Mário Martins	Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Eurico Rezende  
Vice-Presidente: Arnon de Mello**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	José Feliciano
Carlos Lindenberg	Menezes Pimentel
Arnon de Mello	Celso Ramos
Paulo Tórres	Petrônio Portela
José Guimard	Leandro Maciel

**MDB**

Ruy Carneiro	Adalberto Senna
João Abrahão	Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Sebastião Archer**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Paulo Tórres
Celso Ramos	Atílio Fontana
Arnon de Mello	Eurico Rezende
Domicio Gondim	José Guimard
João Cleofas	Carlos Lindenberg

**MDB**

Sebastião Archer	Mário Martins
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guimard  
Vice-Presidente: Clodomir Millet**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
José Guimard	Lobão da Silveira
Fernando Corêa	José Feliciano
Clodomir Millet	Filinto Müller
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	Manoel Villaza

**MDB**

Edmundo Levi	Adalberto Senna
Oscar Passos	Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.